

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuado, sem dedicação exclusiva de disponibilização, implantação e gestão de sistema informatizado e integrado de controle de consumo de combustível, através da utilização de tecnologia de TAG's e/ou cartões eletrônicos, sistema pós-pago, para ser utilizado para abastecimento de veículo de propriedade da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé.

INÍCIO DO PROCESSO: 06 de fevereiro de 2024.

AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

COMUNICAÇÃO INTERNA

Cambé, 04 de março de 2024.

À Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Abertura de Procedimento para Dispensa de Licitação

Solicito a abertura de procedimento de Dispensa de Licitação para Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuado, sem dedicação exclusiva de disponibilização, implantação e gestão de sistema informatizado e integrado de controle de consumo de combustível, através da utilização de tecnologia de TAG's e/ou cartões eletrônicos, sistema pós-pago, para ser utilizado para abastecimento de veículo de propriedade da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé.

O critério de avaliação será o MENOR PREÇO

Informo a dotação orçamentária - 25.002.04.122.0004.2745.339030 – Material de Consumo – saldo nesta data R\$ 23.888,84 (Vinte e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) e 25.002.04.122.0004.2745.339039 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica – saldo nesta data R\$ 57.548,05 (Cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinco centavos).

Atenciosamente,



Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente

Rua Portugal, 58 – Centro – Cambé-Paraná – CEP 86181-310

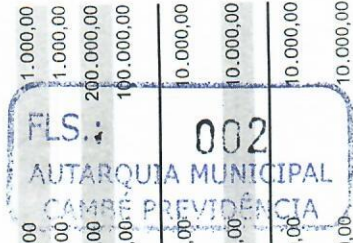
Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br



AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDENCIA
DESPESAS SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA POR ÓRGÃO/UNIDADE
Anexo 11 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964

Período: 01/01/2024 e 06/02/2024

Órgão/Unidade: 25.002 AUTARQUIA - CAMBÉ PREVIDÊNCIA - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		Orçado e Suplementado	Créditos Especiais	Total	Realizada	Saldo da Dotação
04.122.0004.2745 Atividades da Diretoria Administrativa e Financeira						
3.1.90.07.00.00	100	781.000,00	0,00	781.000,00	115.845,18	665.154,82
3.1.90.11.00.00	100	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.13.00.00	100	370.000,00	0,00	370.000,00	17.709,28	352.290,72
3.1.90.16.00.00	100	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.91.00.00	100	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.92.00.00	100	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.91.13.00.00	100	45.000,00	0,00	45.000,00	2.244,36	42.755,64
3.3.90.14.00.00	100	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00	100	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.33.00.00	100	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.35.00.00	100	50.000,00	0,00	50.000,00	8.000,00	42.000,00
3.3.90.36.00.00	100	80.000,00	0,00	80.000,00	46.639,90	33.360,10
3.3.90.39.00.00	100	100.000,00	0,00	100.000,00	38.951,64	61.048,36
3.3.90.40.00.00	100	50.000,00	0,00	50.000,00	1.900,00	48.100,00
3.3.90.46.00.00	100	10.000,00	0,00	10.000,00	400,00	9.600,00
3.3.90.49.00.00	100	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.91.00.00	100	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.92.00.00	100	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0004.2748 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.52.00.00	100	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.0004.2749 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis		302.000,00	0,00	302.000,00	0,00	302.000,00
3.3.90.38.00.00	100	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00	100	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	100	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
4.4.90.51.00.00	100	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
28.846.0000.2750 Contribuições ao PASEP		950.000,00	0,00	950.000,00	940.000,00	10.000,00
3.3.90.47.00.00	100	950.000,00	0,00	950.000,00	940.000,00	10.000,00
28.846.0000.2751 Indenizações e Restituições		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.93.00.00	100	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

FLS.: 003

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo tem por objetivo a Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuado, sem dedicação exclusiva de disponibilização, implantação e gestão de sistema informatizado e integrado de controle de consumo de combustível, através da utilização de tecnologia de TAG's e/ou cartões eletrônicos, sistema pós-pago, para ser utilizado para abastecimento de veículo de propriedade da Autarquia Cambé Previdência, o veículo é utilizado para deslocamento de servidores e conselheiros para atendimento de compromissos referentes ao bom andamento dos serviços dessa Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – CAMBÉ PREVIDÊNCIA.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações por ser uma despesa de caráter continuado.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DA REDE CREDENCIADA DE ESTABELECIMENTOS

3.1 A rede de postos de combustíveis, indispensáveis ao atendimento do objeto desta licitação, deverá ser credenciada pela licitante, sendo de sua exclusiva responsabilidade a disponibilização de todos os procedimentos e equipamentos necessários à liberação e gestão das despesas do veículo da Autarquia Cambé Previdência.

3.2 Os postos de abastecimento deverão dispor de, no mínimo:

3.2.1 Equipamentos para aceitar transações com cartões eletrônicos ou TAG's do veículo da Autarquia;

3.2.2. Sistema tecnológico integrado, para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis dos veículos da Autarquia Cambé Previdência, junto aos postos de abastecimento, o qual se realizará diretamente à licitante contratada.

3.2.3 Realizar a comercialização do Combustível: Gasolina

3.3. No momento do envio da proposta de preços, a licitante deverá apresentar relação de postos credenciados.

3.4. A Contratada deverá apresentar o número mínimo de postos credenciados, em locais de fácil acesso em cada cidade, conforme relação abaixo:

Nº	CIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA DE POSTOS CREDENCIADOS
1	Cambé	2
2	Curitiba	3
3	Maringá	3
4	Foz do Iguaçu	3
5	Ponta Grossa	1
6	Guarapuava	1
7	Cascavel	1
8	Umuarama	1

3.5. Eventualmente, no caso de ocorrer o descredenciamento de um ou mais postos de combustíveis de modo que a rede credenciada conte com quantidade inferior à mínima em quaisquer cidades indicadas na lista acima, a licitante contratada deverá providenciar o credenciamento de outro(s) fornecedor(es), de forma que o fornecimento a Autarquia Cambé Previdência não seja interrompido e a rede mínima de postos credenciados seja mantida durante todo o período de execução contratual.

3.6. A rede mínima de postos de combustíveis, indispensáveis ao atendimento do objeto desta licitação, foi elaborada de acordo com o local onde está situada a sede da Autarquia Cambé Previdência, cidade em que a demanda por abastecimento maior, o que reflete na necessidade de maior número de postos credenciados. Deverá a licitante, portanto, credenciar e manter a quantidade mínima de postos acima relacionados, sendo de sua exclusiva responsabilidade a disponibilização de todos os procedimentos e equipamentos necessários.

3.7. O sistema de gestão deverá contemplar, no mínimo, as funcionalidades descritas nos itens abaixo:

3.7.1. Sistema de gerenciamento integrado, com emissão de relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento dos veículos da Autarquia Cambé Previdência;

3.7.2. Sistemas operacionais necessários ao processamento das informações, nos equipamentos periféricos do sistema destinado aos veículos e terminais;

3.7.3. Equipamentos periféricos, cartões ou TAG's eletrônicos com chip de segurança, sistema destinado aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota controlada, sendo um para cada veículo.

3.7.4. O processo de consolidação de dados e emissão de relatórios para a Autarquia, através de acesso diretamente à base de dados da licitante contratada, via internet (mediante identificação e senha), deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

3.7.4.1. Datas, horas, locais, valores e quantidades de abastecimentos, por veículo, em determinado período;

3.7.4.2. Análise detalhada das despesas, em especial, das de combustível, de forma a identificar possíveis desvios.

3.8. O sistema de gerenciamento informatizado de controle de consumo de combustíveis do veículo da Autarquia deverá ser integrado, de modo a possibilitar o acesso, via web, e interface para consulta e emissão, aos relatórios gerenciais abaixo relacionados, contendo informações atualizadas, originadas, no máximo, dois dias úteis anteriores à consulta, sendo que o backup correspondente aos mesmos deverá ser fornecido, a cada 30 (trinta) dias:

- a) Relatório de Composição da Frota: Deverá identificar a quantidade total de veículos cadastrados no sistema, possibilitando a classificação através de diferentes formas: por fabricante, por modelo, por versão ou por ano de fabricação;
- b) Relatório de Histórico de Veículo: Deverá listar todas as operações realizadas, individualizadas por veículo ou por todos os veículos da frota;
- c) Relatório de Histórico de Quilometragem da Frota: Deverá informar a quilometragem percorrida por veículo da frota, em determinado período definitivo;
- d) Relatório de Preços Praticados nos Postos: Deverá identificar a despesa efetuada, cujo preço unitário deverá estar dentro de uma faixa de preços estabelecida;
- e) Relatório de Despesas por Usuário: Deverá apresentar a utilização dos serviços por usuário, identificando, inclusive, o tipo de operação efetuada;
- g) Relatório de Despesas por Veículo: Deverá possibilitar a verificação da utilização das despesas, na rede de estabelecimentos credenciados, separados por tipo de operação efetuada;
- h) Relatório de Desvio de hodômetro por Veículo: Deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quilometragem dos veículos;
- i) Relatório de Desvio de Consumo de Combustível: Deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas, quando da captação da quantidade de litros abastecidos pelos veículos;
- j) Relatório de Extrato de Conta Portador / Conta Base: Deverá demonstrar o extrato da conta do veículo e o saldo existente, a fim de acompanhar as despesas realizadas, em um período definido;
- k) Relatório de Evolução de Despesas da Frota: Deverá possibilitar a verificação da evolução de despesas da frota, dentro de um determinado período;
- l) Relatório de Relacionamento Cartão x Conta Portador: Deverá possibilitar a verificação do cartão ao qual o veículo está relacionado;
- n) Alerta de Parametrização por Veículo: Deverá definir os alertas por veículo.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa de contratação será de 887 (oitocentos e oitenta e sete) litros de gasolina.

A quantidade estimada em litros, foi embasada no consumo da Autarquia Cambé Previdência nos últimos 5 (cinco) anos.

Rua Portugal, 58 - Centro - Cambé-Paraná - CEP 86181-310

Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br



FLS.: 006

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o levantamento de mercado, foram realizadas pesquisas através orçamentos obtidos com fornecedores da área, Banco de Preços de acordo com Art. 5º Inciso I e II, e Menor Preço.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

COMBUSTÍVEL – Gasolina

O valor global estimado do contrato para o período de 60 (sessenta meses) é de R\$ 5.138,92 (Cinco mil, cento e trinta e oito reais e noventa e dois centavos), sendo R\$ 5.038,16 (Cinco mil e trinta e oito reais, e dezesseis centavos) e taxa de administração de 2% sendo o valor de R\$ 100,76 (Cem reais e setenta e seis centavos) com concessão de reajustamentos anuais será feita mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA da data da apresentação da proposta sobre o saldo remanescente. O reajuste de preços dependerá de requerimento da CONTRATADA.

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

A Taxa de Administração será fixa e irrevogável.

PESQUISA DE MERCADO			
ORGÃO/FORNECEDOR PESQUISADO	DATA	GASOLINA	FONTE
NSA – AUTO POSTO	05/02/2024	5,59	NOTA PARANÁ
AVN COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS	05/02/2024	5,69	NOTA PARANÁ
BUCCIOLI AUTO POSTO LTDA	05/02/2024	5,79	NOTA PARANÁ
TORRE FORTE COMERCIO DE COMBUSTÍVEL	20/01/2024	5,59	ORÇAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA/PR	16/01/2024	5,79	BANCO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA	13/12/2023	5,70	BANCO DE PREÇOS
MUNICIPIO DE FENIX-PR	13/12/2023	5,64	BANCO DE PREÇOS
Média		5,68	

ORGÃO/FORNECEDOR PESQUISADO	DATA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIME CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	20/11/2023	2%
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	21/11/2023	2%

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação do serviço de disponibilização, implantação e gestão de sistema informatizado e integrado de controle de consumo de combustível, através da utilização de tecnologia de cartões OU TAG's eletrônicos, sistema pós-pago.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se fez necessário o parcelamento do objeto dessa licitação, uma vez que a expectativa é contratar uma empresa que possua uma rede credenciada que contemple todas as regiões do estado do Paraná, sendo assim além do município de base da Autarquia a empresa deve apresentar postos credenciados em outras localidades para atendimento desta autarquia, como a frota atual possui apenas um veículo, não fez necessário parcelamento do item.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implantação de um sistema de abastecimento com a gestão via cartão informatizado os resultados almejados são a melhor gestão dos serviços de abastecimentos de veículo dessa Autarquia, assim como possibilidade de ampliar os locais de abastecimento não se limitando apenas ao município de origem, gerando assim maior facilidade e economicidade em caso de necessidade de abastecer em outros municípios devido a viagens realizadas com veículo do ente.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

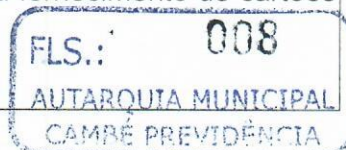
Não se vislumbra a necessidade de outras providencias para celebração do contrato.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se vislumbra a necessidade de outras contratações para celebração do contrato.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

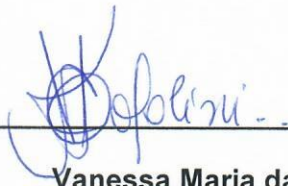
Não existe impactos ambientais causados pela contratação de empresa para fornecimento de cartões para gestão de abastecimento de frota.



XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Após o presente estudo, fica verificado a viabilidade da contratação por processo de Dispensa Eletrônica, objetivando melhor atendimento aos princípios licitatórios.

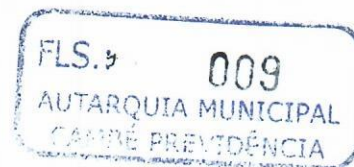
Cambé, 08 de fevereiro de 2024.



Vanessa Maria da Silva Tofalini



TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuado, sem dedicação exclusiva que forneça a disponibilização, implantação e gestão de sistema informatizado e integrado de fornecimento e controle através da utilização de tecnologia de TAG's ou cartões eletrônicos via sistema pós-pago, para fornecimento de gasolina, para ser utilizado por veículo de propriedade da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – CAMBÉ PREVIDÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Atualmente a Autarquia Cambé Previdência conta com 01 (um) veículo, que tem sua utilização predominante no município de Cambé, entretanto eventualmente realiza viagens por diversos municípios do Estado do Paraná, sendo utilizado pelos servidores e conselheiros para diversas atividades pertinentes a este órgão.

Desta forma, seguindo o novo modelo a ser utilizado, objetiva-se a licitação para a contratação de empresa que forneça cartões ou TAG's para abastecimento e utilização em diversos municípios do Estado do Paraná (relação mínima pré-definida), mediante sistema de gestão da frota

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR / DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Será contratada a quantidade estimada de 887 (Oitocentos e oitenta e sete) litros de gasolina.

3.2 Os serviços são estimativos, o que não vincula a obrigatoriedade da utilização de quantidade em sua totalidade, dessa forma ficando vinculado à necessidade da Autarquia Cambe Previdência.

3.3 Acréscimo de taxa de administração máxima de 2%, conforme pesquisa apresentada abaixo.

3.3.1 O valor estimado está fundamentado:

I. A pesquisa de preços para o objeto acima foi realizada com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Ministério da Economia e Decreto Municipal nº 676 de 18 de dezembro de 2022 - Prefeitura de Cambé.

II. As consultas realizadas nos sistemas oficiais do Governo, como Painel de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, as pesquisas de contratações similares feitas

pela Administração Pública, dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada e de sítios eletrônicos.

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL, COM APLICAÇÃO DA MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, e atendimento técnicas constantes nesse Termo de Referência.

PESQUISA DE MERCADO			
ORGÃO/FORNECEDOR PESQUISADO	DATA	GASOLINA	FONTE
NSA – AUTO POSTO	05/02/2024	5,59	NOTA PARANÁ
AVN COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS	05/02/2024	5,69	NOTA PARANÁ
BUCCIOLI AUTO POSTO LTDA	05/02/2024	5,79	NOTA PARANÁ
TORRE FORTE COMERCIO DE COMBUSTÍVEL	20/01/2024	5,59	ORÇAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA/PR	16/01/2024	5,79	BANCO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA	13/12/2023	5,70	BANCO DE PREÇOS
MUNICIPIO DE FENIX-PR	13/12/2023	5,64	BANCO DE PREÇOS
	Média	5,68	

ORGÃO/FORNECEDOR PESQUISADO	DATA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIME CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	20/11/2023	2%
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	21/11/2023	2%
	MÉDIA	2%

4. COMPATIBILIDADE COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

Informamos que o objeto deste Termo de Referência foi previsto no PCA – Plano de Contratação Anual desta Autarquia.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA REDE CREDENCIADA DE ESTABELECIMENTOS

5.1 A rede de estabelecimentos, indispensáveis ao atendimento do objeto desta licitação, deverá ser credenciada pela licitante, sendo de sua exclusiva responsabilidade a disponibilização de todos os procedimentos e equipamentos necessários à liberação e gestão das despesas do veículo da Autarquia Cambé Previdência.

5.2 Os postos com os serviços do objeto deverão dispor de, no mínimo:

5.2.1 Equipamentos para aceitar transações com TAG's ou cartões eletrônicos do veículo da Autarquia; e

5.2.2. Sistema tecnológico integrado, para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis e/ou manutenções do veículo do AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, junto aos estabelecimentos credenciados, o qual se realizará diretamente à licitante contratada.

5.3. No momento do envio da proposta de preços, a licitante deverá apresentar relação de postos e estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva credenciados.

5.4. A Contratada deverá apresentar o número mínimo de estabelecimentos credenciados, em locais de fácil acesso, conforme relação abaixo:

Nº	CIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS
1	Cambé	2
2	Londrina	2
3	Curitiba	3
4	Maringá	3
5	Foz do Iguaçu	3
6	Ponta Grossa	1
7	Guarapuava	1
8	Cascavel	1
9	Umuarama	1

5.5. Eventualmente, no caso de ocorrer o descredenciamento de um ou mais estabelecimentos de modo que a rede credenciada conte com quantidade inferior à mínima em quaisquer cidades indicadas na lista acima, a licitante contratada deverá providenciar o credenciamento de outro(s) fornecedor(es), de forma que o fornecimento a Autarquia Cambé Previdência não seja interrompido os serviços nos estabelecimentos credenciados seja mantida durante todo o período de execução contratual.

5.6. A rede mínima de estabelecimentos, indispensáveis ao atendimento do objeto desta licitação, foi elaborada de acordo com o local onde está situada a sede da Autarquia Cambé Previdência, cidade em que a demanda por abastecimento e serviços maior, o que reflete na necessidade de maior número de estabelecimentos credenciados. Deverá a licitante, portanto, credenciar e manter a quantidade mínima de estabelecimentos acima relacionados, sendo de

sua exclusiva responsabilidade a disponibilização de todos os procedimentos e equipamentos necessários.

5.7. O sistema de gestão deverá contemplar, no mínimo, as funcionalidades descritas nos itens abaixo:

5.7.1. Sistema de gerenciamento integrado, com emissão de relatórios gerenciais de controle das despesas do veículo da Autarquia Cambé Previdência.

5.7.2. Sistemas operacionais necessários ao processamento das informações, nos equipamentos periféricos do sistema destinado aos veículos e terminais;

5.7.3. Equipamentos periféricos, TAG's ou cartões eletrônicos com chip de segurança, sistema destinado aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota controlada, sendo um para cada veículo.

5.7.4. O processo de consolidação de dados e emissão de relatórios para a Autarquia, através de acesso diretamente à base de dados da licitante contratada, via internet (mediante identificação e senha), deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

5.7.4.1. Valores e quantidades de despesas, por veículo, em determinado período;

5.7.4.2. Datas, horas, locais e tipo de despesas por veículo, em determinado período;

5.7.4.3. Médias de utilização por veículo, devendo ser possível compará-las entre os demais veículos da frota cadastrada;

5.7.4.4. Histórico dos consumos e lavagens dos veículos, por período; e

5.7.4.5. Análise detalhada das despesas, em especial, das de combustível, de forma a identificar possíveis desvios.

5.8. O sistema de gerenciamento informatizado de controle de consumo de combustíveis do veículo da Autarquia deverá ser integrado, de modo a possibilitar o acesso, via web, e interface para consulta e emissão, aos relatórios gerenciais abaixo relacionados, contendo informações atualizadas, originadas, no máximo, dois dias úteis anteriores à consulta, sendo que o backup correspondente aos mesmos deverá ser fornecido, a cada 30 (trinta) dias:

a) Relatório de Composição da Frota: Deverá identificar a quantidade total de veículos cadastrados no sistema, possibilitando a classificação através de diferentes formas: por fabricante, por modelo, por versão ou por ano de fabricação;

b) Relatório de Histórico de Veículo: Deverá listar todas as operações realizadas, individualizadas por veículo ou por todos os veículos da frota;

c) Relatório de Histórico de Quilometragem da Frota: Deverá informar a quilometragem percorrida por veículo da frota, em determinado período definitivo;

d) Relatório de Preços Praticados nos Postos: Deverá identificar a despesa efetuada, cujo preço unitário deverá estar dentro de uma faixa de preços estabelecida;



- e) Relatório de Despesas por Usuário: Deverá apresentar a utilização dos serviços por usuário, identificando, inclusive, o tipo de operação efetuada;
- g) Relatório de Despesas por Veículo: Deverá possibilitar a verificação da utilização das despesas, na rede de estabelecimentos credenciados, separados por tipo de operação efetuada;
- h) Relatório de Desvio de hodômetro por Veículo: Deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quilometragem dos veículos;
- i) Relatório de Desvio de Consumo de Combustível: Deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas, quando da captação da quantidade de litros abastecidos pelos veículos;
- j) Relatório de Extrato de Conta Portador / Conta Base: Deverá demonstrar o extrato da conta do veículo e o saldo existente, a fim de acompanhar as despesas realizadas, em um período definido;
- k) Relatório de Evolução de Despesas da Frota: Deverá possibilitar a verificação da evolução de despesas da frota, dentro de um determinado período;
- l) Relatório de Relacionamento Cartão x Conta Portador: Deverá possibilitar a verificação do cartão ao qual o veículo está relacionado;
- n) Alerta de Parametrização por Veículo: Deverá definir os alertas por veículo.
- 5.8 O sistema deverá disponibilizar em site ou software próprio sistema para acesso via internet sobre informações de valores e possibilidade de cotação entre a rede credenciada, a fim de contratar o valor mais vantajosa à Administração.
- 5.9 A Empresa contratada obriga-se a:
- 5.9.1 Implantar o serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias, após assinatura do contrato,
- 5.9.2 Utilizar no máximo 10 (dez) dias para treinamento presencial ou online, de gestores do sistema;
- 5.9.3 Utilizar no máximo 10 (dez) dias para treinamento dos usuários/condutores; conveniada mínima.
- 5.9.4 A implantação pela CONTRATADA compreende:
- 5.10 O cadastramento e registro do veículo do contratante; Cadastramento de todos os usuários, condutores e Gestores dos Contratos, com seus respectivos níveis de acesso;
- 5.10.1 Apresentação da Rede Credenciada; Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- 5.10.2 Treinamento da rede credenciada devidamente comprovado;
- 5.10.3 Treinamento e capacitação presencial ou online dos usuários/condutores e gestores;

5.10.4 Suporte de Atendimento; Indicação do preposto que represente a empresa e auxilie a gestão do sistema eletrônico e do contrato.

A CONTRATADA deverá treinar e capacitar o gestor do contrato indicado pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema

6. HABILITAÇÃO

6.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

6.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1 Cartão CNPJ da empresa emitido há no máximo 60 (sessenta) dias;

6.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3 Certidão de Regularidade de Tributos Municipais referente débitos mobiliários e imobiliários; caso a licitante não possua imóveis a mesma deverá apresentar a Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da sede da licitante referente débitos mobiliários, acompanhada de Certidão e/ou Declaração emitida pelo Município comprovando que a mesma não possui imóveis cadastrados em seu nome;

6.2.4 Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

6.2.5 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do INSS;

6.2.6 Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

6.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas retirada no site do Tribunal Superior do Trabalho – TST, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

6.2.8 Certidão Negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, emitida há no máximo 120 dias ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

6.3.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, a realização dos serviços compatíveis com o objeto em quantidade de no mínimo 50% (cinquenta por cento), em relação a quantidade estabelecida no lote.

6.3.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

6.4 DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME MODELO IV;

6.5 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

6.5.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.6 A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados

6.6.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.7 OS DOCUMENTOS DE QUE TRATAM OS SUBITENS ANTERIORES SERÃO ANALISADOS PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO QUANTO A SUA CONFORMIDADE COM O SOLICITADO NESTE EDITAL.

6.7.1 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7. AMOSTRA E GARANTIA DE PROPOSTA

Sem apresentação de amostra.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato visa o fornecimento de gasolina para ser utilizado no automóvel de propriedade desta Autarquia de acordo com a demanda do ente, pelo período de 60 (sessenta) meses.

9. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

As obrigações habitualmente utilizadas.

10. OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

As obrigações habitualmente utilizadas.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Raphael de Camargo Fabrini
CPF: 036.249.079-13
E-mail: rh.previdencia@cambe.pr.br

Rua Portugal, 58 - Centro - Cambé-Paraná - CEP 86181-310

Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br

12. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

O abastecimento será realizado nos estabelecimentos credenciados, conforme item 5.4.

13. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

Fiscal do contrato.

14. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

Os produtos e serviços deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas legais.

15. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MESES DE EXECUÇÃO	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
DESPESA EMPENHADA	0%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,10%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%

Sua estimativa deverá ser demonstrada através da proporção da despesa empenhada da futura contratação, em percentual, durante os meses de execução.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal e Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da empresa e indicado pelo contratado.

16.1.1 A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato de prestação de serviços, o número da conta corrente e outros que julgar conveniente, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

16.2 A Contratada deverá reconhecer, aceitar e destacar na nota fiscal emitida, a retenção de INSS e ISSQN e IRRF.

16.3 Caso a empresa seja dispensada do recolhimento de impostos, esta deverá apresentar declaração apropriada.

16.4 A empresa Contratada deverá manter a regularidade fiscal solicitada para a contratação durante toda sua vigência, conforme Termo de Referência.

- 16.5 A empresa contratada deverá encaminhar as certidões federal, estadual e municipal
- 16.6 A CONTRATANTE, reserva-se o direito de solicitar novos documentos se assim julgar necessário.
- 16.7 Todos os documentos, poderão ser encaminhados por e-mail.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

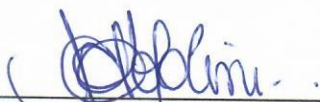
04.122.0004.2745.3.3.90.30.00.00 – Saldo R\$ 30.000,00 (Material de Consumo)

18. PRAZO DE VIGÊNCIA / EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo de execução: 59 (cinquenta e nove) meses.
Vigência do Contrato: 60 (sessenta) meses.

19. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à Vanessa Maria da Silva Tofalini, cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação do serviço de disponibilização, implantação e gestão de sistema informatizado e integrado de controle de consumo de combustível, através da utilização de tecnologia de cartões ou TAG'S eletrônicos, sistema pós-pago, para ser utilizado para abastecimento do veículo da Autarquia Cambé Previdência, para constar como anexo ao edital.



Vanessa Maria da Silva Tofalini

Aprovo o presente Termo de Referência, com base nos elementos técnicos que o fundamentam, inclusive quanto aos valores referenciais e cronograma físico-financeiro.

Cambé, 06 de fevereiro de 2024.



Andréia Cristina da Silva

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS

Ref.: Processo de Dispensa de Eletrônica de Licitação nº 001/2024- Autarquia

Contrato nº 0XX/2024 – Autarquia Cambé Previdência

Contrato de fornecimento que entre si celebram **AUTARQUIA CAMBÉ – PREVIDÊNCIA** e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX na forma abaixo:

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMBE - CAMBE PREVIDENCIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Portugal nº 58, Centro, CEP: 86.181-310, na cidade de Cambé, inscrita no CNPJ sob nº 20.237.599/0001-99, neste ato devidamente representada pela Diretora Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Andréia Cristina da Silva, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.697.191-0/SSP-PR e CPF/MF sob nº 025.958.749-42.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede no endereço XXXXXXXXXXXX, XXX, - Bairro: XXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XX, na cidade de XXXXXX, Estado XX XXXXXXXX, Telefone: (XX) XXXX-XXXX neste ato devidamente representada pelo (a) responsável Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, brasileira (o), portador da Cédula de Identidade RG X.XXX.XXX-X XXXX-XX e do CPF nº.XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado (a) na cidade de XXXXX - Estado XXXX, têm justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuado, sem dedicação exclusiva de disponibilização, implantação e gestão de sistema informatizado e integrado de controle de consumo de combustível, através da utilização de tecnologia de TAG's e/ou cartões eletrônicos, sistema pós-pago, para ser utilizado para abastecimento de veículo de propriedade da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé.

1.3. A CONTRATADA se declara em condições de executar os serviços, em observância a este contrato, ao termo de referência e a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 001/2024 – AUTARQUIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser executados em estrita observância à legislação e demais normas em vigor que regem o objeto contrato, e de acordo com as instruções contidas neste Contrato e das recomendações específicas que venham a ser feitas pela CONTRATANTE, durante a sua vigência.

2.2. Para a prestação dos serviços a CONTRATADA deverá credenciar os postos fornecedores, sendo de sua exclusiva responsabilidade a disponibilização de todos os

procedimentos e equipamentos necessários à liberação e gestão das despesas do veículo da Autarquia Cambé Previdência.

2.3. A quantidade estimada é de 887 (Oitocentos e oitenta e sete) litros de gasolina para o período de 59 (cinquenta e nove meses).

2.4. Acréscimo de taxa de administração máxima de XX%.

2.5. O sistema de gestão deverá contemplar, no mínimo, as funcionalidades descritas nos itens abaixo:

2.5.1. Sistema de gerenciamento integrado, com emissão de relatórios gerenciais de controle das despesas do veículo da Autarquia Cambé Previdência.

2.5.2. Sistemas operacionais necessários ao processamento das informações, nos equipamentos periféricos do sistema destinado aos veículos e terminais;

2.5.3. Equipamentos periféricos, TAG's ou cartões eletrônicos com chip de segurança, sistema destinado aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota controlada, sendo um para cada veículo.

2.5.4. O processo de consolidação de dados e emissão de relatórios para a Autarquia, através de acesso diretamente à base de dados da licitante contratada, via internet (mediante identificação e senha), deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

2.5.4.1. Valores e quantidades de despesas, por veículo, em determinado período;

2.5.4.2. Datas, horas, locais e tipo de despesas por veículo, em determinado período;

2.5.4.3. Médias de utilização por veículo, devendo ser possível compará-las entre os demais veículos da frota cadastrada;

2.5.4.4. Histórico dos consumos e lavagens dos veículos, por período; e

2.5.4.5. Análise detalhada das despesas, em especial, das de combustível, de forma a identificar possíveis desvios.

2.6. O sistema de gerenciamento informatizado de controle de consumo de combustíveis do veículo da Autarquia deverá ser integrado, de modo a possibilitar o acesso, via web, e interface para consulta e emissão, aos relatórios gerenciais abaixo relacionados, contendo informações atualizadas, originadas, no máximo, dois dias úteis anteriores à consulta, sendo que o backup correspondente aos mesmos deverá ser fornecido, a cada 30 (trinta) dias:

a) Relatório de Composição da Frota: Deverá identificar a quantidade total de veículos cadastrados no sistema, possibilitando a classificação através de diferentes formas: por fabricante, por modelo, por versão ou por ano de fabricação;

b) Relatório de Histórico de Veículo: Deverá listar todas as operações realizadas, individualizadas por veículo ou por todos os veículos da frota;

c) Relatório de Histórico de Quilometragem da Frota: Deverá informar a quilometragem percorrida por veículo da frota, em determinado período definitivo;

d) Relatório de Preços Praticados nos Postos: Deverá identificar a despesa efetuada, cujo preço unitário deverá estar dentro de uma faixa de preços estabelecida;

e) Relatório de Despesas por Usuário: Deverá apresentar a utilização dos serviços por usuário, identificando, inclusive, o tipo de operação efetuada;

g) Relatório de Despesas por Veículo: Deverá possibilitar a verificação da utilização das despesas, na rede de estabelecimentos credenciados, separados por tipo de operação efetuada;

h) Relatório de Desvio de hodômetro por Veículo: Deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quilometragem dos veículos;

i) Relatório de Desvio de Consumo de Combustível: Deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas, quando da captação da quantidade de litros abastecidos pelos veículos;

j) Relatório de Extrato de Conta Portador / Conta Base: Deverá demonstrar o extrato da conta do veículo e o saldo existente, a fim de acompanhar as despesas realizadas, em um período definido;

k) Relatório de Evolução de Despesas da Frota: Deverá possibilitar a verificação da evolução de despesas da frota, dentro de um determinado período;

l) Relatório de Relacionamento Cartão x Conta Portador: Deverá possibilitar a verificação do cartão ao qual o veículo está relacionado;

n) Alerta de Parametrização por Veículo: Deverá definir os alertas por veículo. 5.8 O sistema deverá disponibilizar em site ou software próprio sistema para acesso via internet sobre informações de valores e possibilidade de cotação entre a rede credenciada, a fim de contratar o valor mais vantajosa à Administração.

2.6 A Empresa contratada obriga-se a:

2.6.1 Implantar o serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias, após assinatura do contrato,

2.6.2 Utilizar no máximo 10 (dez) dias para treinamento presencial ou online, de gestores do sistema;

2.6.3 Utilizar no máximo 10 (dez) dias para treinamento dos usuários/condutores; conveniada mínima.

2.6.4 A implantação pela CONTRATADA compreende:

2.7 O cadastramento e registro do veículo do contratante; Cadastramento de todos os usuários, condutores e Gestores dos Contratos, com seus respectivos níveis de acesso;

2.7.1 Apresentação da Rede Credenciada; Identificação visual e divulgação da rede credenciada;

2.7.2 Treinamento da rede credenciada devidamente comprovado;

2.7.3 Treinamento e capacitação presencial ou online dos usuários/condutores e gestores;

2.7.4 Suporte de Atendimento; Indicação do preposto que represente a empresa e auxilie a gestão do sistema eletrônico e do contrato.

2.7.5 A CONTRATADA deverá treinar e capacitar o gestor do contrato indicado pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços estabelecidos na cláusula primeira e Termo de Referência (Anexo I) a importância global de até R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) obtido pelo consumo anual estimado de 887 (oitocentos e oitenta e sete) litros de gasolina somado à taxa de administração, que poderão ser utilizados no período de 59 (Cinquenta e nove) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A despesa decorrente da presente Dispensa de Licitação será contratada coberta através de Recursos Próprios da Autarquia Cambé Previdência para contratação, qual seja: 25.002.04.122.0004.2745.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal e Fatura, através de boleto ou de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da empresa e indicado pelo contratado.

4.2. A nota fiscal deverá apresentar o número da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 001/2024, número do contrato de prestação de serviço, nº da conta corrente para pagamento de titularidade da CONTRATADA e outros que julgar conveniente, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

4.3. A Contratada deve reconhecer, aceitar e destacar na nota fiscal emitida, a retenção de ISSQN, INSS e IRRF.

4.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor IN RFB nº 1234/2012.

4.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus a CONTRATANTE.

4.6. A empresa Contratada deverá manter a regularidade fiscal solicitada para a contratação durante toda sua vigência, conforme Termo de Referência, sendo estes, documentos de análise para a efetivação do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 O contratado que incorram em infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 226 a 232 do Decreto Municipal nº 676/2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

5.2 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.3 Na aplicação das sanções deverá ser respeitado o contraditório e a ampla defesa nos termos dos artigos 233 a 236 do Decreto Municipal 676/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta. A CONTRATANTE julgará, no prazo de 30 (trinta) dias, se procedente ou improcedente a penalidade imposta e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO INÍCIO

6.1 A execução do objeto deste contrato terá início a partir do dia **XX/XX/XXXX**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO

7.1. O Prazo de EXECUÇÃO do presente contrato é de 59 (cinquenta e nove) meses a contar da data de início da vigência, conforme Clausula Sexta 6.1, encerrando-se em **XX/XX/XXXX**.

7.2. O Prazo de VIGÊNCIA do presente contrato é de 60 (Sessenta) meses.

7.4 Caso ocorra a prorrogação do prazo de execução, a vigência do contrato se estende por igual período.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Em decorrência deste Contrato, e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, compromete-se:

8.1. Atender o objeto do contrato e seus anexos, com excelência, presteza e eficiência, fornecendo os trabalhos de acordo com as exigências contidas no presente Termo de Referência.

8.2. Coordenar técnica e administrativamente a execução dos trabalhos.

8.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas que se fizerem necessários para o cumprimento integral deste Contrato.

8.4. Ser responsável na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou erros na execução do serviço contratado, arcando com as despesas que tiverem de ser realizadas, pela mesma ou pela Contratante;

8.5. Fornecer todo o pessoal necessário à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

8.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da realização do objeto deste Contrato.

8.7. Atender o objeto do contrato e seus anexos, com excelência, presteza e eficiência, fornecendo os trabalhos de acordo com as exigências neles contidas.

8.8. Disponibilizar infraestrutura, materiais, equipamentos em geral e aqueles necessários à proteção individual (EPI) necessários à execução dos serviços;

8.9. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos inerentes à prestação;

8.10. Relatar a CONTRATANTE (via notificação por escrito) toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer na prestação do serviço;

8.11. O controle dos serviços prestados e a fiscalização do trabalho deverão ser realizados pela CONTRATADA independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo CONTRATANTE, cabendo-lhe integralmente o ônus dele decorrente;

8.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências dos imóveis da CONTRATANTE;

8.13. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigado se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

8.14. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, razão pela qual

a(s) renunciaram expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva com a Autarquia Cambé Previdência;

8.16. Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos nos trabalhos noturno, perigosos ou insalubres;

8.17. Manter os seus empregados identificados por crachá e uniformizados quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente a boa ordem e as normas disciplinares;

8.18. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Autarquia quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço alvo dessa contratação;

8.19. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas;

8.20. Cumprir o Contrato e a legislação pertinente;

8.21. A Contratada se obriga por si e seus funcionários e/ou prepostos a não utilizar e/ou divulgar a terceiros o escopo do presente trabalho, as informações que venham obter junto ao patrimônio da Autarquia, as condições, escopo e informações constatadas em razão dos serviços prestados, se revestem de totais e irrestritas confidencialidade e, como tal, devem ser qualificadas e consideradas pela contratada, seus funcionários e/ou prepostos;

8.22. Será vedada qualquer subcontratação dos serviços objeto deste Contrato;

8.23. Não poderão ser contratadas empresas que possuam sócios, administradores ou empregados que sejam servidores ou tenham vínculo empregatício com a Autarquia;

8.24. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.25. Conforme dispõe artigo 92, inciso XVI da Lei nº14.133/21, a empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Fica designado o servidor Sr. Raphael de Camargo Fabrini – CPF 036.249.079-13, e-mail rh.previdencia@cambe.pr.gov.br para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato.

9.2. O Gestor responsável pelo Contrato será a Sr. Andreia Cristina da Silva.

9.3. Os representantes da Autarquia anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Em decorrência deste Contrato, e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, compromete-se:

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações, dentro da normalidade deste Contrato;

10.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços objeto deste Contrato por intermédio do Fiscal de Contrato, o qual verificará se todas as obrigações foram cumpridas pela CONTRATADA

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências estabelecidas, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.4. Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA às suas instalações, impedindo que aquelas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação.

10.5. Efetuar o pagamento referente aos serviços prestados, dentro do prazo estabelecido neste Contrato.

10.6. Prestar as informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.7. Notificar por escrito a CONTRATADA sobre as deficiências e irregularidades encontradas na execução dos serviços ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção.

10.8 Cumprir o Contrato e a Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir este Contrato, unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou insolvência civil;
- b) dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- c) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificadas;
- d) subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização da contratante;
- e) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- f) a qualquer tempo, conforme o Art. 106, inciso III da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Rua Portugal, 58 - Centro - Cambé-Paraná - CEP 86181-310

Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e, independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato, desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir de sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 676/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS CRITÉRIOS DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS CONTRATOS

14.1 A recomposição de preços ou equilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

- a) reajustamento de preços;
- b) revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito; e
- c) repactuação de preços.

14.2 Os preços contratados poderão ser revisados mediante protocolo de requerimento da empresa contratada seja de reajuste, revisão ou repactuação, todavia tal protocolo não é causa ou fundamento legal que autoriza ou justifique a interrupção das obrigações neles contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo o infrator nos termos da legislação vigente por tais atos.

14.3 A recomposição de preços ou equilíbrio econômico e financeiro deverão ser realizados conforme artigos 174 a 217 do Decreto Municipal 676/2022.

14.4 Para fins de reajuste de valores, transcorrido o prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, será aplicado o IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

15.1. Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

- a) Proposta de preço e seus anexos se houverem.
- b) Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

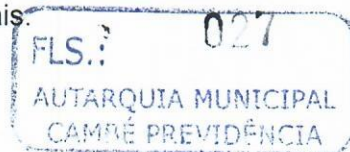
Os documentos mencionados desta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Cambé, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Cambé, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de xxxx.



Andréia Cristina da Silva
Autarquia Cambé Previdência

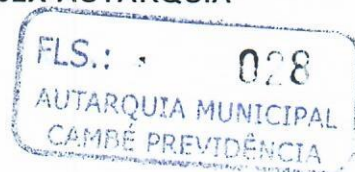
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

RG :
CPF:

RG:
CPF:

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº0XX/2.02X-AUTARQUIA
CAMBE PREVIDENCIA**



Origem: Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2024.

Data de Assinatura do Contrato: XX de XXXXXXXXX de 202X.

Contratante: AUTARQUIA CAMBÉ – PREVIDÊNCIA

Contratada: XX

Objeto: Constitui objeto do presente Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuado, sem dedicação exclusiva de disponibilização, implantação e gestão de sistema informatizado e integrado de controle de consumo de combustível, através da utilização de tecnologia de TAG's e/ou cartões eletrônicos, sistema pós-pago, para ser utilizado para abastecimento de veículo de propriedade da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé.

Valor Global: R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Prazo de Execução: 59 (cinquenta e nove) meses.

Prazo de Vigência: 60 (Sessenta) meses

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

Assinaturas:

Andréia Cristina da Silva
Autarquia Cambé Previdência

XXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Contratada

Digite o nome do produto, marca ou código d...

Produtos

R\$ 5,19



** desconsiderado muito baixo*

GASOLINA C COMUM B 5

AUTO POSTO CENTRAL

📍 0,72 Km 🕒 há 13 minutos

R\$ 5,35



GASOLINA ORIG C 1L

B. BRANCA - AUTO POSTO MUFFATO

📍 1,04 Km 🕒 há 6 minutos

R\$ 5,59



GASOLINA COMUM B 16

NSA - AUTO POSTO

📍 0,83 Km 🕒 há 17 minutos

R\$ 5,69



GASOLINA COMUM B 8

B. BRANCA - AVN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP

📍 1,23 Km 🕒 há 11 minutos

R\$ 5,79



GASOLINA ORIGINAL

IPIRANGA - BUCCIOLI AUTO POSTO LTDA

📍 0,50 Km 🕒 há 4 minutos

R\$ 5,79



GASOLINA COMUM

SHELL - TORRE FORTE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS

📍 1,28 Km 🕒 há 22 minutos

R\$ 5,89



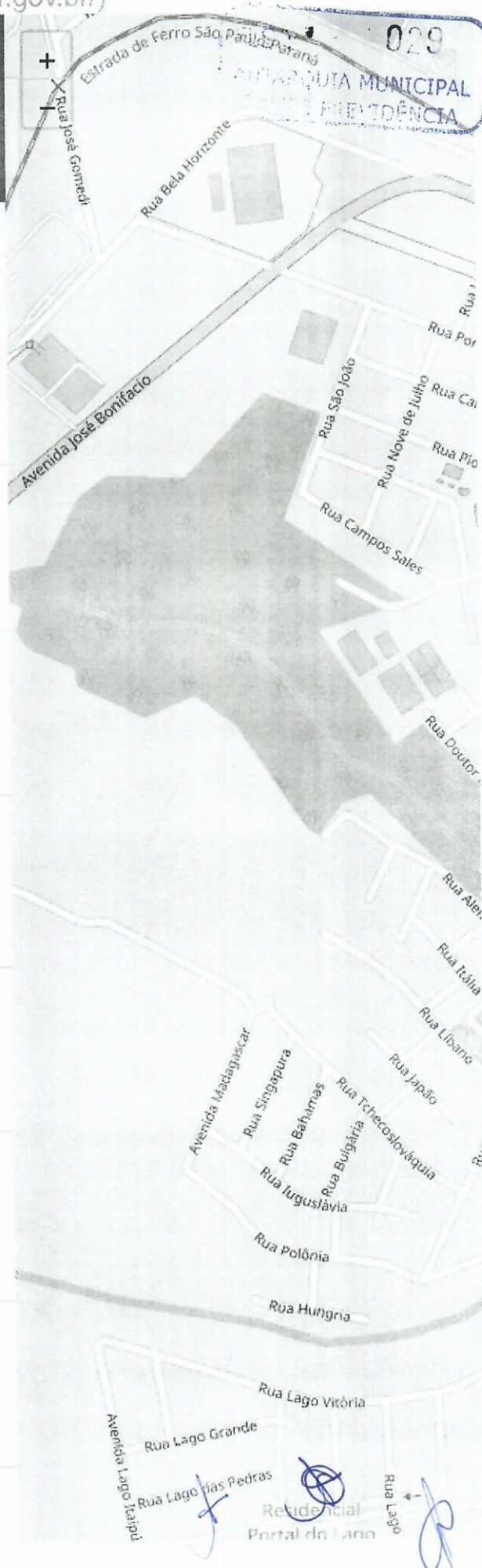
GASOLINA GRID

IPIRANGA - BUCCIOLI AUTO POSTO LTDA

📍 0,50 Km 🕒 há 18 minutos

GASOLINA PODIUM

IPIRANGA - BUCCIOLI AUTO POSTO LTDA





TORRE FORTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

ICMS:903.826.99-14

CNPJ:07.893.107/0001-55

FLS.: 030
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Cambé 20 de janeiro de 2024

A/C AUTARQUIA- CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Conforme solicitação, segue Proposta de Preços:

PRODUTO	VALOR LITRO/BOMBA	QUANTIDADE	TOTAL PARCIAL
GASOLINA COMUM	5,590	886 LITROS	R\$ 4.952,74

DESCONTO EM PERCENTUAL NA GASOLINA SOBRE PREÇO/ BOMBA = 3,93%

VALOR DO LITRO DA GASOLINA COM DESCONTO HOJE = R\$ 5,370

VALOR TOTAL DA COMPRA APÓS DESCONTO NA DATA DE HOJE = R\$ 4.757,82

Validade da Proposta: 60 dias

Atenciosamente;

Subscrevemo-nos, gratos.

TORRE FORTE COM. DE COMB. LTDA



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

FLS.: 031
AUTARQUIA MUNICIPAL
PREVIDÊNCIA

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A.

Ano* 2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

1

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade* Processo Dispensa

Número edital/processo* 002/2024

Descrição Resumida do Objeto*

Fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10) para abastecimento dos veículos e equipamentos da Londrina Iluminação.

Dotação Orçamentária*

0

Preço máximo/Referência de preço -

R\$*

102.082,80

Data Publicação Termo ratificação

24/01/2024

Data Abertura

Data Registro

25/01/2024

Data Cancelamento

Data Registro do Cancelamento

Há itens exclusivos para EPP/ME? ▾

Há cota de participação para EPP/ME? ▾

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? ▾

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? ▾

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.londrinailuminacao.com.br>

MAPA DE COTAÇÃO							
SOLICITAÇÃO 4/2024							
		Fornecedor 1		Fornecedor 2		Fornecedor 3	
Descrição	Qtd (Litros)	Posto Malassise		Casarin		Star Shopping	
		Vlr. Unitário	Vlr. Total	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Vlr. Unitário	Vlr. Total
Óleo Diesel S10	15000	R\$ 5,93	R\$ 88.950,00	R\$ 5,93	R\$ 88.950,00	R\$ 5,93	R\$ 88.950,00
Gasolina Comum	3000	R\$ 5,43	R\$ 16.290,00	R\$ 5,43	R\$ 16.290,00	R\$ 5,43	R\$ 16.290,00
% de Desconto		3,00%		2,00%		0,00%	
	TOTAL	R\$ 102.082,80		R\$ 103.135,20		R\$ 105.240,00	
RESPONSÁVEL							
NOME: Tiago Aparecido Paes						ÁREA:	
O preço unitário dos combustíveis foi obtido por meio da Tabela ANP no município de Londrina, semana de 07/01/2024 a 13/01/2024 (11990288)						18/01/2024	

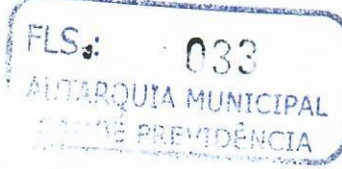


Documento assinado eletronicamente por **Tiago Aparecido Paes**, agente administrativo financeiro, em 18/01/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11989588** e o código CRC **29EA0BBB**.

[Handwritten signatures and initials]



À AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMBÉ - PR

COTAÇÃO	
Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	
Endereço: Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville	
Santana do Parnaíba / SP - CEP 06502-160	
Tel. (19) 3518-7000 – E-mail: novoscontratosprime@primebeneficios.com.br	
CNPJ nº 05.340.639/0001-30 Insc. Estadual nº 623.051.405.115 Inscr. Municipal nº 72270	
Banco do Brasil (001) – Conta Corrente 86151-0 – Ag. 0052-3 (Campinas/SP)	

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação do serviço de disponibilização, implantação e gestão de sistema informatizado e integrado de controle de consumo de combustível, lavagem de veículo, troca de óleo e filtros, alinhamento e balanceamento, através da utilização de tecnologia de tag's ou cartões eletrônicos, sistema pós-pago, para ser utilizado para abastecimento do veículo da Autarquia Cambé Previdência.

ESPECIFICAÇÃO	Taxa (%)
Taxa de Gerenciamento	2

Taxa de administração de (Dois por cento) a ser aplicada ao valor estimado.

Declaramos:

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

O preço cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação desta licitação, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas – respeitados os pisos salariais da categoria – e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto cotado.

***Orçamento valido apenas para efeito de abertura de Processo Licitatório, não tem validade para contratação direta e/ou emergencial.**

Santana do Parnaíba/SP, 20 de novembro de 2023

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

RENATA NUNES FERREIRA

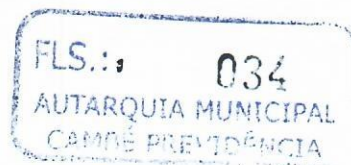
CPF 371.237.288-40

(19) 3518-7000 – Ramal 7021



www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11- SL- 03- Andar 2- Centro de Apoio II
Alphaville- Santana de Parnaíba / SP | CEP: 06541-078 | (11) 4154-2398



A
AUTARQUIA DE CAMBÉ

Prezados,

À Empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA**, com Sede Alameda Rio Negro, nº 503 18º andar sala 1803, Alphaville Industrial – Barueri/SP, inscrita no **CNPJ sob on.º 25.165.749/0001-10**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Felipe Veronez de Sousa**, portador(a) da RG n.º 15.294.963 SP-MG e do CPF n.º 080.281.806-47, atendendo à solicitação, estamos apresentando orçamento referente ao objeto abaixo:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação do serviço de disponibilização, implantação e gestão de sistema informatizado e integrado de controle de consumo de combustível, lavagem de veículo, troca de óleo e filtros, alinhamento e balanceamento, através da utilização de tecnologia de tag's ou cartões eletrônicos, sistema pós-pago, para ser utilizado para abastecimento do veículo da Autarquia Cambé Previdência.

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 2,00% (Dois porcentos)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que o valor total da proposta acima indicada, para fins de orçamento, contém todos os custos, taxas, fretes e impostos incidentes.

Nossa cotação é destinada a pesquisa de mercado, e não pode ser utilizada para compra emergencial / contratação direta

Atenciosamente,

Barueri, 21 de Novembro de 2023

FELIPE VERONEZ DE SOUSA:08028180647
Assinado de forma digital por FELIPE VERONEZ DE SOUSA:08028180647

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA

CNPJ nº 25.165.749/0001-10
FELIPE VERONEZ DE SOUSA – REPRESENTANTE
CPF nº 080.281.806-47 / RG: MG15294963 SSP MG
licita.neo@neofacilidades.com.br - (11) 3631-7730



www.neofacilidades.com.br

Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803
Alphaville Industrial, Barueri - SP - CEP: 06.454-000

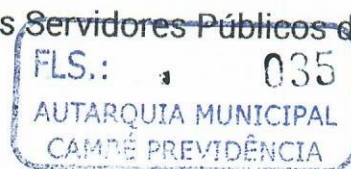
(11) 3631-7730



Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cambé - Cambé Previdência

CNPJ: 20.237.599/0001-99

Telefone: (43) 3254-9454



Relatório de Cotação: Gasolina

Pesquisa realizada entre 08/02/2024 15:07:45 e 08/02/2024 15:12:49

Relatório gerado no dia 08/02/2024 15:28:05 (IP: 186.219.177.210)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: GASOLINA COMUM

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 4	887	R\$ 5,71 (un)	-	R\$ 5,71	R\$ 5.064,77
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA/PR			NºPregão:852023 UASG:987979	16/01/2024 R\$ 5,79
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA			NºPregão:552023 UASG:987467	13/12/2023 R\$ 5,67 R\$ 5,70
Valor Unitário					R\$ 5,74
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	MUNICIPIO DE FÊNIX/PR			77999	18/12/2023 R\$ 5,61 R\$ 5,64
Valor Unitário					R\$ 5,64

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,70

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,71

Valor Global: R\$ 5.064,77

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 08/02/2024 15:28:05 (IP: 186.219.177.210)
Código Validação: tG2iFbVGqmkJDIOtnC6cgedJZQf8mWqM4PWq2kG7TYAqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=tG2iFbVGqmkJDIOtnC6cgedJZQf8mWqM4PWq2kG7TYAqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 1: GASOLINA COMUM

Preço Estimado: R\$ 5,71 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 5,71

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,71

Quantidade

Descrição

Observação

887 Litros

GASOLINA COMUM

FLS.: 036

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMPUS PREVIDÊNCIA

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 5,79

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA/PR

Data: 16/01/2024 08:30

Objeto: Aquisição de combustível para abastecimento da Frota Municipal em viagem à Curitiba-PR..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Gasolina - Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Identificação: N°Pregão:852023 / UASG:987979

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2.400

Unidade: Litro

UF: PR

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

04.202.351/0001-36 AUTO POSTO CANAAN LTDA

R\$ 5,79

VENCEDOR

Marca: Shell

Fabricante: Shell

Modelo: Gasolina Comum

Descrição: Gasolina Comum

Estado:

PR

Cidade:

Irati

Endereço:

RODOVIA BR 277 KM 254 + 850 MTS, S/N

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 0,56% pelo índice IPCA.

R\$ 5,67

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 5,70

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA

Data: 13/12/2023 09:00

Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustível: Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum e Diesel S10..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Gasolina - Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Identificação: N°Pregão:552023 / UASG:987467

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 50.000

Unidade: Litro

UF: PR

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

07.660.644/0001-55 POSTO ELITE LTDA

R\$ 5,66

VENCEDOR

Marca: RAIZEN S.A (SHELL)

Fabricante: RAIZEN S.A (SHELL)

Modelo: GASOLINA COMUM

Descrição: GASOLINA COMUM

Endereço:



Relatório gerado no dia 08/02/2024 15:28:05 (IP: 186.219.177.210)

Código Validação: tG2iFbVGqmkJDIOInC6cgedJZQf8mWqM4PWq2kG7TYAqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=tG2iFbVGqmkJDIOInC6cgedJZQf8mWqM4PWq2kG7TYAqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

06.045.416/0001-02 CALIFORNIA AUTOMOTIVOS LTDA

Marca: IPIRANGA

Fabricante: IPIRANGA

Modelo: GASOLINA COMUM

Descrição: Gasolina uso, Automotivos, classificação: comum, índice de octanagem; Iad 87 MIN

Estado:

PR

Cidade:

Califórnia

Endereço:

AV PONTA GROSSA, 711

Telefone:

(43) 3429-1872



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 0,56% pelo índice IPCA.

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 5,61

R\$ 5,64

Órgão: MUNICIPIO DE FÊNIX/PR

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL

Descrição: GASOLINA - GASOLINA, USO: PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN. CATMAT 461506

Data: 18/12/2023 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 77999

Lote/Item: 2/2

Ata: Link Ata

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 45.000

Unidade: LT

UF: PR

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

79.036.075/0001-82 AUTO POSTO AQUARIOS LTDA

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

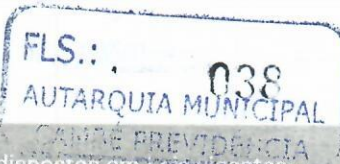
R\$ 5,61



Relatório gerado no dia 08/02/2024 15:28:05 (IP: 186.219.177.210)

Código Validação: tG2iFbVGqmkJDIOtnC6gedJZQf8mWqM4PWq2kG7TYAqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=tG2iFbVGqmkJDIOtnC6gedJZQf8mWqM4PWq2kG7TYAqHU8nPtm6WA%253d%253d



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0
licitanet.com.br

Data: 10/01/2024 08:31:20

[Acessar a fonte aqui](#)

2 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 07/02/2024 17:32:18

[Acessar a fonte aqui](#)



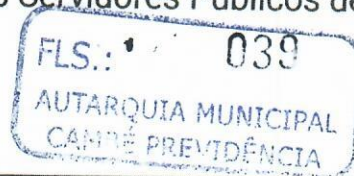
[Handwritten signatures]



Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cambé - Cambé Previdência

CNPJ: 20.237.599/0001-99

Telefone: (43) 3254-9454



Relatório de Cotação: Gasolina

Pesquisa realizada entre 08/02/2024 15:07:45 e 08/02/2024 15:12:49

Relatório gerado no dia 08/02/2024 15:14:35 (IP: 186.219.177.210)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: GASOLINA COMUM

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 6	887	R\$ 5,48 (un)	-	R\$ 5,48	R\$ 4.860,76
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA/PR			NºPregão:852023 UASG:987979	16/01/2024 R\$ 5,79
2	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ prefeitura municipal de itapejara doeste - pr			NºPregão:1162023 UASG:454370	15/12/2023 R\$ 4,76 R\$ 4,79
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA			NºPregão:552023 UASG:987467	13/12/2023 R\$ 5,67 R\$ 5,70
Valor Unitário					R\$ 5,43
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	MUNICIPIO DE FÊNIX/PR			77999	18/12/2023 R\$ 5,67 R\$ 5,64
Valor Unitário					R\$ 5,64
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5,67				Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,48	

Valor Global: R\$ 4.860,76

Detalhamento dos Itens



Item 1: GASOLINA COMUM

Preço Estimado: R\$ 5,48 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 5,48

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,48

Quantidade

Descrição

Observação

887 Litros

GASOLINA COMUM

FLS.: 040
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMPE PREVIDÊNCIA

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 5,79

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA/PR

Data: 16/01/2024 08:30

Objeto: Aquisição de combustível para abastecimento da Frota Municipal em viagem à Curitiba-PR..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Gasolina - Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Identificação: N°Pregão:852023 / UASG:987979

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2.400

Unidade: Litro

UF: PR

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

04.202.351/0001-36

AUTO POSTO CANAAN LTDA

R\$ 5,79

VENCEDOR

Marca: Shell

Fabricante: Shell

Modelo: Gasolina Comum

Descrição: Gasolina Comum

Estado:

PR

Cidade:

Irati

Endereço:

RODOVIA BR 277 KM 254 + 850 MTS, S/N

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 4,76

Valor corrigido em 0,56% pelo índice IPCA.

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Data: 15/12/2023 09:00

prefeitura municipal de itapejara doeste - pr

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de combustível, gasolina, para uso dos veículos e equipamentos integrantes da frota municipal..

Identificação: N°Pregão:1162023 / UASG:454370

Descrição: Gasolina - Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 90.000

Unidade: Litro

UF: PR

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

02.375.643/0001-45

PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

R\$ 4,76

VENCEDOR

Marca: SHELL

Fabricante: SHELL

Modelo: SHELL

Descrição: Gasolina, comum.

Endereço:

AV MANOEL RIBAS, 5

Telefone:

(46) 3526-1443



CNPJ Razão Social do Fornecedor

04.818.376/0001-69 AUTO POSTO ZENI LTDA

Marca: IDAZA

Fabricante: IDAZA

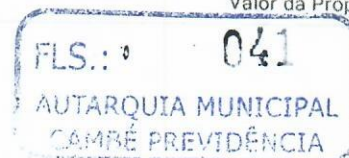
Modelo: -

Descrição: Gasolina, comum, para uso automotivo.

Endereço:

AV. MANOEL RIBAS, 325

Valor da Proposta Final



R\$ 4,77

Telefone:

(46) 5261-416

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 0,56% pelo índice IPCA.

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 5,67

R\$ 5,70

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA

Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustível: Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum e Diesel S10..

Descrição: Gasolina - Gasolina Uso: Para Automotivos, Classificação: Comum, Índice De Octanagem: lad 87 Min

Data: 13/12/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:552023 / UASG:987467

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 50.000

Unidade: Litro

UF: PR

CNPJ Razão Social do Fornecedor

07.660.644/0001-55 POSTO ELITE LTDA

VENCEDOR

Marca: RAIZEN S.A (SHELL)

Fabricante: RAIZEN S.A (SHELL)

Modelo: GASOLINA COMUM

Descrição: GASOLINA COMUM

Endereço:

Valor da Proposta Final

R\$ 5,66

06.045.416/0001-02 CALIFORNIA AUTOMOTIVOS LTDA

Marca: IPIRANGA

Fabricante: IPIRANGA

Modelo: GASOLINA COMUM

Descrição: Gasolina uso, Automotivos, classificação; comum, índice de octanagem; lad 87 MIN

Estado:

PR

Cidade:

Califórnia

Endereço:

AV PONTA GROSSA, 711

Telefone:

(43) 3429-1872

R\$ 5,67

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

Valor corrigido em 0,56% pelo índice IPCA.

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 5,61

R\$ 5,64



Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL
Descrição: GASOLINA - GASOLINA, USO: PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM,
ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN. CATMAT 461506

UF: PR

Endereço:





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 08/02/2024 15:12:06

Acessar a fonte aqui

2 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0

licitanet.com.br

Data: 17/01/2024 10:45:55

Acessar a fonte aqui



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 001/2024
(Processo Administrativo n.º 11/2024)**

Torna-se público que o(a) Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – Cambé Previdência, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço/menor desconto*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data de início do recebimento das propostas: 28/02/2024

Data do fim do recebimento das propostas: 01/03/2024

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 928.619 – CAMBÉ PREVIDÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuado, sem dedicação exclusiva que forneça a disponibilização, implantação e gestão de sistema informatizado e integrado de fornecimento e controle através da utilização de tecnologia de TAG's ou cartões eletrônicos via sistema pós-pago, para fornecimento de gasolina, para ser utilizado por veículo de propriedade da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – CAMBÉ PREVIDÊNCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *Será contratado o seguinte item, conforme tabela constante abaixo.*

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	1	Gasolina Comum	461508	Litros	887	5,68	59 meses
01	2	Taxa Administrativa				2%	

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global com aplicação da menor taxa de administração, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,



nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo informados, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

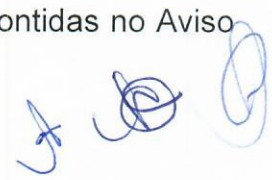
3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total lote (litro de combustível e taxa de administração).

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

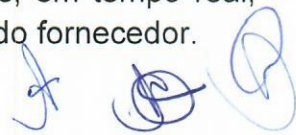
4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo) e 0,01% (percentual).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do preço máximo definido pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao definido pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

[Handwritten signatures and initials]

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

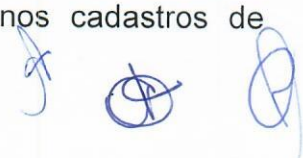
6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de



contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (Sessenta) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

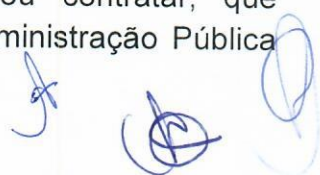
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública



direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

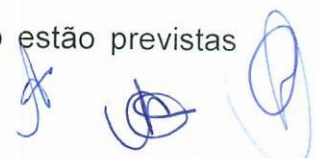
8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

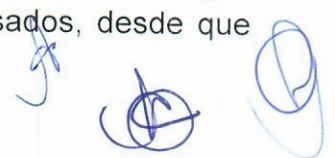
8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que



não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

Cambé, 15 de fevereiro de 2024.


Andreia Cistina da Silva
Diretora Presidente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuado, sem dedicação exclusiva que forneça a disponibilização, implantação e gestão de sistema informatizado e integrado de fornecimento e controle através da utilização de tecnologia de TAG's ou cartões eletrônicos via sistema pós-pago, para fornecimento de gasolina, para ser utilizado por veículo de propriedade da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – CAMBÉ PREVIDÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Atualmente a Autarquia Cambé Previdência conta com 01 (um) veículo, que tem sua utilização predominante no município de Cambé, entretanto eventualmente realiza viagens por diversos municípios do Estado do Paraná, sendo utilizado pelos servidores e conselheiros para diversas atividades pertinentes a este órgão.

Desta forma, seguindo o novo modelo a ser utilizado, objetiva-se a licitação para a contratação de empresa que forneça cartões ou TAG's para abastecimento e utilização em diversos municípios do Estado do Paraná (relação mínima pré-definida), mediante sistema de gestão da frota.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR / DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Será contratada a quantidade estimada de 887 (Oitocentos e oitenta e sete) litros de gasolina, correspondendo a aproximadamente R\$ 5.038,16 (cinco mil, trinta e oito reais e dezesseis centavos).

3.2 Os serviços são estimativos, o que não vincula a obrigatoriedade da utilização de quantidade em sua totalidade, dessa forma ficando vinculado à necessidade da Autarquia Cambe Previdência.

3.3 Acréscimo de taxa de administração máxima de 2%, conforme pesquisa apresentada abaixo.

3.3.1 O valor estimado está fundamentado:



I. A pesquisa de preços para o objeto acima foi realizada com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Ministério da Economia e Decreto Municipal nº 676 de 18 de dezembro de 2022 - Prefeitura de Cambé.

II. As consultas realizadas nos sistemas oficiais do Governo, como Painel de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, as pesquisas de contratações similares feitas pela Administração Pública, dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada e de sítios eletrônicos.

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL, COM APLICAÇÃO DA MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, e atendimento técnicas constantes nesse Termo de Referência.

PESQUISA DE MERCADO			
ORGÃO/FORNECEDOR PESQUISADO	DATA	GASOLINA	FONTES
NSA – AUTO POSTO	05/02/2024	5,59	NOTA PARANÁ
AVN COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS	05/02/2024	5,69	NOTA PARANÁ
BUCCIOLI AUTO POSTO LTDA	05/02/2024	5,79	NOTA PARANÁ
TORRE FORTE COMERCIO DE COMBUSTÍVEL	20/01/2024	5,59	ORÇAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA/PR	16/01/2024	5,79	BANCO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA	13/12/2023	5,70	BANCO DE PREÇOS
MUNICIPIO DE FENIX-PR	13/12/2023	5,64	BANCO DE PREÇOS
	Média	5,68	

ORGÃO/FORNECEDOR PESQUISADO	DATA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIME CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	20/11/2023	2%
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	21/11/2023	2%
	MÉDIA	2%

4. COMPATIBILIDADE COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

Informamos que o objeto deste Termo de Referência foi previsto no PCA – Plano de Contratação Anual desta Autarquia.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA REDE CREDENCIADA DE ESTABELECIMENTOS

5.1 A rede de estabelecimentos, indispensáveis ao atendimento do objeto desta licitação, deverá ser credenciada pela licitante, sendo de sua exclusiva

responsabilidade a disponibilização de todos os procedimentos e equipamentos necessários à liberação e gestão das despesas do veículo da Autarquia Cambé Previdência.

5.2 Os postos com os serviços do objeto deverão dispor de, no mínimo:

5.2.1 Equipamentos para aceitar transações com TAG's ou cartão eletrônico do veículo da Autarquia; e

5.2.2. Sistema tecnológico integrado, para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis e/ou manutenções do veículo do AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA, junto aos estabelecimentos credenciados, o qual se realizará diretamente à licitante contratada.

5.3. No momento do envio da proposta de preços, a licitante deverá apresentar relação de postos e estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva credenciados.

5.4. A Contratada deverá apresentar o número mínimo de estabelecimentos credenciados, em locais de fácil acesso, conforme relação abaixo:

Nº	CIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS
1	Cambé	2
2	Londrina	2
3	Curitiba	3
4	Maringá	3
5	Foz do Iguaçu	3
6	Ponta Grossa	1
7	Guarapuava	1
8	Cascavel	1
9	Umuarama	1

5.5. Eventualmente, no caso de ocorrer o descredenciamento de um ou mais estabelecimentos de modo que a rede credenciada conte com quantidade inferior à mínima em quaisquer cidades indicadas na lista acima, a licitante contratada deverá providenciar o credenciamento de outro(s) fornecedor(es), de forma que o fornecimento a Autarquia Cambé Previdência não seja interrompido os serviços nos estabelecimentos credenciados seja mantida durante todo o período de execução contratual.



5.6. A rede mínima de estabelecimentos, indispensáveis ao atendimento do objeto desta licitação, foi elaborada de acordo com o local onde está situada a sede da Autarquia Cambé Previdência, cidade em que a demanda por abastecimento e serviços maior, o que reflete na necessidade de maior número de estabelecimentos credenciados. Deverá a licitante, portanto, credenciar e manter a quantidade mínima de estabelecimentos acima relacionados, sendo de sua exclusiva responsabilidade a disponibilização de todos os procedimentos e equipamentos necessários.

5.7. O sistema de gestão deverá contemplar, no mínimo, as funcionalidades descritas nos itens abaixo:

5.7.1. Sistema de gerenciamento integrado, com emissão de relatórios gerenciais de controle das despesas do veículo da Autarquia Cambé Previdência.

5.7.2. Sistemas operacionais necessários ao processamento das informações, nos equipamentos periféricos do sistema destinado aos veículos e terminais;

5.7.3. Equipamentos periféricos, TAG's ou cartões eletrônicos com chip de segurança, sistema destinado ao veículo, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota controlada, sendo um para cada veículo.

5.7.4. O processo de consolidação de dados e emissão de relatórios para a Autarquia, através de acesso diretamente à base de dados da licitante contratada, via internet (mediante identificação e senha), deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

5.7.4.1. Valores e quantidades de despesas, por veículo, em determinado período;

5.7.4.2. Datas, horas, locais e tipo de despesas por veículo, em determinado período;

5.7.4.3. Média de utilização por veículo, devendo ser possível compará-las entre os demais veículos da frota cadastrada (quando houver);

5.7.4.4. Histórico dos consumos dos veículos, por período; e

5.7.4.5. Análise detalhada das despesas de forma a identificar possíveis desvios.

5.8. O sistema de gerenciamento informatizado de controle de consumo de combustíveis do veículo da Autarquia deverá ser integrado, de modo a possibilitar o acesso, via web, e interface para consulta e emissão, aos relatórios gerenciais abaixo relacionados, contendo informações atualizadas, originadas, no máximo, dois dias úteis anteriores à consulta, sendo que o backup correspondente aos mesmos deverá ser fornecido, a cada 30 (trinta) dias:

a) Relatório de Composição da Frota: Deverá identificar a quantidade total de veículos cadastrados no sistema, possibilitando a classificação através de diferentes formas: por fabricante, por modelo, por versão ou por ano de fabricação;

b) Relatório de Histórico de Veículo: Deverá listar todas as operações realizadas, individualizadas por veículo ou por todos os veículos da frota;



- c) Relatório de Histórico de Quilometragem da Frota: Deverá informar a quilometragem percorrida por veículo da frota, em determinado período definitivo;
 - d) Relatório de Preços Praticados nos Postos: Deverá identificar a despesa efetuada, cujo preço unitário deverá estar dentro de uma faixa de preços estabelecida;
 - e) Relatório de Despesas por Usuário: Deverá apresentar a utilização dos serviços por usuário, identificando, inclusive, o tipo de operação efetuada;
 - g) Relatório de Despesas por Veículo: Deverá possibilitar a verificação da utilização das despesas, na rede de estabelecimentos credenciados, separados por tipo de operação efetuada;
 - h) Relatório de Desvio de hodômetro por Veículo: Deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quilometragem dos veículos;
 - i) Relatório de Desvio de Consumo de Combustível: Deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas, quando da captação da quantidade de litros abastecidos pelos veículos;
 - j) Relatório de Extrato de Conta Portador / Conta Base: Deverá demonstrar o extrato da conta do veículo e o saldo existente, a fim de acompanhar as despesas realizadas, em um período definido;
 - k) Relatório de Evolução de Despesas da Frota: Deverá possibilitar a verificação da evolução de despesas da frota, dentro de um determinado período;
 - l) Alerta de Parametrização por Veículo: Deverá definir os alertas por veículo.
- 5.9 O sistema deverá disponibilizar em site ou software próprio sistema para acesso via internet sobre informações de valores e possibilidade de cotação entre a rede credenciada, a fim de contratar o valor mais vantajoso à Administração.
- 5.10 A Empresa contratada obriga-se a:
- 5.10.1 Implantar o serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias, após assinatura do contrato,
 - 5.10.2 Utilizar no máximo 10 (dez) dias para treinamento presencial ou online, de gestores do sistema;
 - 5.10.3 Utilizar no máximo 10 (dez) dias para treinamento dos usuários/condutores; conveniada mínima.
 - 5.10.4 A implantação pela CONTRATADA compreende:
 - 5.11 O cadastramento e registro do veículo do contratante; Cadastramento de todos os usuários, condutores e Gestores dos Contratos, com seus respectivos níveis de acesso;



5.11.1 Apresentação da Rede Credenciada; Identificação visual e divulgação da rede credenciada;

5.11.2 Treinamento da rede credenciada devidamente comprovado;

5.11.3 Treinamento e capacitação presencial ou online dos usuários/condutores e gestores;

5.11.4 Suporte de Atendimento; Indicação do preposto que represente a empresa e auxilie a gestão do sistema eletrônico e do contrato.

A CONTRATADA deverá treinar e capacitar o gestor do contrato indicado pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema.

6. HABILITAÇÃO

6.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

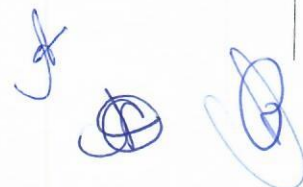
6.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1 Cartão CNPJ da empresa emitido há no máximo 60 (sessenta) dias;

6.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3 Certidão de Regularidade de Tributos Municipais referente débitos mobiliários e imobiliários; caso a licitante não possua imóveis a mesma deverá apresentar a Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da sede da licitante referente débitos mobiliários, acompanhada de Certidão e/ou Declaração emitida pelo Município comprovando que a mesma não possui imóveis cadastrados em seu nome;

6.2.4 Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;



6.2.5 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do INSS;

6.2.6 Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

6.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas retirada no site do Tribunal Superior do Trabalho – TST, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

6.2.8 Certidão Negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, emitida há no máximo 120 dias ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

6.3.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, a realização dos serviços compatíveis com o objeto em quantidade de no mínimo 50% (cinquenta por cento), em relação a quantidade estabelecida no lote.

6.3.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

6.4 DECLARAÇÃO UNIFICADA CONFORME MODELO II;

6.5 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

[Handwritten signatures and initials]

6.5.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.6 A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados

6.6.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

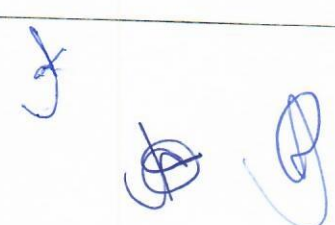
6.7 OS DOCUMENTOS DE QUE TRATAM OS SUBITENS ANTERIORES SERÃO ANALISADOS PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO QUANTO A SUA CONFORMIDADE COM O SOLICITADO NESTE EDITAL.

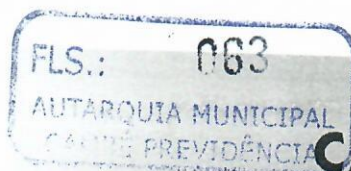
6.7.1 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7. AMOSTRA E GARANTIA DE PROPOSTA

Sem apresentação de amostra.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO





O contrato visa o fornecimento de gasolina para ser utilizado no automóvel de propriedade desta Autarquia de acordo com a demanda do ente, pelo período de 60 (sessenta) meses.

9. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

As obrigações habitualmente utilizadas.

10. OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA CAMBE PREVIDÊNCIA

As obrigações habitualmente utilizadas.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Raphael de Camargo Fabrini
CPF: 036.249.079-13
E-mail: rh.previdencia@cambe.pr.br

**12. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/
PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

O abastecimento será realizado nos estabelecimentos credenciados, conforme item 5.4.

13. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

Fiscal do contrato.

14. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

Os produtos e serviços deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas legais.

15. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MESES DE EXECUÇÃO	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
-------------------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------

J

[Signature]

[Signature]

DESPESA EMPENHADA	0%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,10%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%
-------------------	----	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

Sua estimativa deverá ser demonstrada através da proporção da despesa empenhada da futura contratação, em percentual, durante os meses de execução.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal e Fatura, através de boleto ou de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da empresa e indicado pelo contratado.

16.1.1 A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato de prestação de serviços, o número da conta corrente e outros que julgar conveniente, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

16.2 A Contratada deverá reconhecer, aceitar e destacar na nota fiscal emitida, a retenção de INSS e ISSQN e IRRF.

16.3 Caso a empresa seja dispensada do recolhimento de impostos, esta deverá apresentar declaração apropriada.

16.4 A empresa Contratada deverá manter a regularidade fiscal solicitada para a contratação durante toda sua vigência, conforme Termo de Referência.

16.5 A empresa contratada deverá encaminhar as certidões federal, estadual e municipal

16.6 A CONTRATANTE, reserva-se o direito de solicitar novos documentos se assim julgar necessário.

16.7 Todos os documentos, poderão ser encaminhados por e-mail.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.122.0004.2745.3.3.90.30.00.00 – Saldo R\$ 30.000,00 (Material de Consumo)

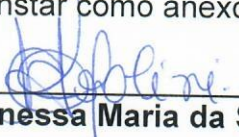
18. PRAZO DE VIGÊNCIA / EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo de execução: 59 (cinquenta e nove) meses.
Vigência do Contrato: 60 (sessenta) meses.

[Handwritten signatures and initials]

19. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à Vanessa Maria da Silva Tofalini, cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação do serviço de disponibilização, implantação e gestão de sistema informatizado e integrado de controle de consumo de combustível, através da utilização de tecnologia de cartões ou TAG'S eletrônicos, sistema pós-pago, para ser utilizado para abastecimento do veículo da Autarquia Cambé Previdência, para constar como anexo ao edital.



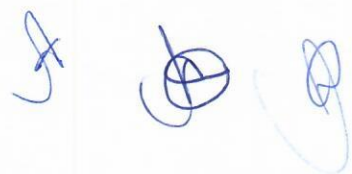
Vanessa Maria da Silva Tofalini

Aprovo o presente Termo de Referência, com base nos elementos técnicos que o fundamentam, inclusive quanto aos valores referenciais e cronograma físico-financeiro.

Cambé, 06 de fevereiro de 2024.



Andréia Cristina da Silva



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref: Dispensa de Licitação nº. 001/2024

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Av/Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – BAIRRO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone: (XX) XXXX-XXXX, neste ato devidamente representada pela responsável Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), portador da Cédula de Identidade RG X.XXX.XXX-X SESP-PR e do CPF nº.XXX.XXX.XXX-XX, conforme os itens assinalados:

- DECLARA, para fins do presente procedimento administrativo, sob as penas da lei, que cumprimos Integralmente o disposto no Artigo 92 da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda número 24, de 19/09/2017, sob pena de nulidade do Contrato.
 - DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
 - DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - DECLARA que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - DECLARA para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
 - DECLARA que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- () SIM ou () NÃO DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da

legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006. Declaro, ainda, que sempre que solicitado pela Administração Pública me comprometo a entregar balanços contábeis, informações sobre contratos e faturamento para fins de fiscalização quanto ao total de faturamento do exercício anterior e enquadramento como ME ou EPP, obrigação que permanecerá vigente ao longo de toda a execução do contrato e eventuais aditivos.

Cambé, XX de XXXXXXXXXXXX de 202X.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

RG nº. X.XXX.XXX-X/SESP-XX - CPF. nº. XXX.XXX.XXX-XX

Art.92. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Secretários municipais, bem como, seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

§1º Aplica-se a proibição do caput ao servidor, efetivo ou comissionado, seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, lotado na Autarquia Cambé Previdência destinatária do serviço ou bem adquirido.

§2º Inclui-se na proibição as pessoas jurídicas de direito privado cujos sócios ou administradores sejam as pessoas relacionadas no caput e §1º.

§3º Não se incluem na proibição do §1º os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes a todos os interessados, bem como, aqueles cujo objeto seja de tal singularidade ou especificidade que a sua inviabilidade possa causar danos ao erário ou à consecução de políticas públicas de atendimento à população.

[Handwritten signatures]



**AUTARQUIA
CAMBÉ - PREVIDÊNCIA**

ANEXO III

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS

Ref.: Processo de Dispensa de Eletrônica de Licitação nº 001/2024- Autarquia
Contrato nº 0XX/2024 – Autarquia Cambé Previdência

Contrato de fornecimento que entre si celebram AUTARQUIA CAMBÉ –
PREVIDÊNCIA e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX na forma abaixo:

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMBE - CAMBE PREVIDENCIA,
Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua
Portugal nº 58, Centro, CEP: 86.181-310, na cidade de Cambé, inscrita no CNPJ
sob nº 20.237.599/0001-99, neste ato devidamente representada pela Diretora
Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Andréia Cristina da
Silva, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, portador da Cédula de
Identidade RG nº 6.697.191-0/SSP-PR e CPF/MF sob nº 025.958.749-42.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX pessoa jurídica de
direito privado, inscrita no CNPJ sob número XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede no
endereço XXXXXXXXXXXX, XXX, - Bairro: XXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XX, na cidade
de XXXXXX, Estado XX XXXXXXXX, Telefone: (XX) XXXX-XXXX neste ato
devidamente representada pelo (a) responsável Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, brasileira (o),
portador da Cédula de Identidade RG X.XXX.XXX-X XXXX-XX e do CPF
nº.XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado (a) na cidade de XXXXX - Estado
XXXX, têm justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente Contratação de pessoa jurídica especializada para
a prestação de serviços continuado, sem dedicação exclusiva de disponibilização,
implantação e gestão de sistema informatizado e integrado de controle de consumo
de combustível, através da utilização de tecnologia de TAG's e/ou cartões
eletrônicos, sistema pós-pago, para ser utilizado para abastecimento de veículo de
propriedade da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Cambé.

1.2. A CONTRATADA se declara em condições de executar os serviços, em observância a este contrato, ao termo de referência e a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 001/2024 – AUTARQUIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser executados em estrita observância à legislação e demais normas em vigor que regem o objeto contrato, e de acordo com as instruções contidas neste Contrato e das recomendações específicas que venham a ser feitas pela CONTRATANTE, durante a sua vigência.

2.2. Para a prestação dos serviços a CONTRATADA deverá credenciar os postos fornecedores, sendo de sua exclusiva responsabilidade a disponibilização de todos os procedimentos e equipamentos necessários à liberação e gestão das despesas do veículo da Autarquia Cambé Previdência.

2.3. A quantidade estimada é de 887 (Oitocentos e oitenta e sete) litros de gasolina.

2.4. Acréscimo de taxa de administração máxima estimada de 2%.

2.5. O sistema de gestão deverá contemplar, no mínimo, as funcionalidades descritas nos itens abaixo:

2.5.1. Sistema de gerenciamento integrado, com emissão de relatórios gerenciais de controle das despesas do veículo da Autarquia Cambé Previdência.

2.5.2. Sistemas operacionais necessários ao processamento das informações, nos equipamentos periféricos do sistema destinado aos veículos e terminais;

2.5.3. Equipamentos periféricos, TAG's ou cartões eletrônicos com chip de segurança, sistema destinado aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota controlada, sendo um para cada veículo.

2.5.4. O processo de consolidação de dados e emissão de relatórios para a Autarquia, através de acesso diretamente à base de dados da licitante contratada, via internet (mediante identificação e senha), deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

2.5.4.1. Valores e quantidades de despesas, por veículo, em determinado período;

2.5.4.2. Datas, horas, locais e tipo de despesas por veículo, em determinado período;

2.5.4.3. Médias de utilização por veículo, devendo ser possível compará-las entre os demais veículos da frota cadastrada;

2.5.4.4. Histórico dos consumos e lavagens dos veículos, por período; e

2.5.4.5. Análise detalhada das despesas, em especial, das de combustível, de forma a identificar possíveis desvios.

2.6. O sistema de gerenciamento informatizado de controle de consumo de combustíveis do veículo da Autarquia deverá ser integrado, de modo a possibilitar o



acesso, via web, e interface para consulta e emissão, aos relatórios gerenciais abaixo relacionados, contendo informações atualizadas, originadas, no máximo, dois dias úteis anteriores à consulta, sendo que o backup correspondente aos mesmos deverá ser fornecido, a cada 30 (trinta) dias:

- a) Relatório de Composição da Frota: Deverá identificar a quantidade total de veículos cadastrados no sistema, possibilitando a classificação através de diferentes formas: por fabricante, por modelo, por versão ou por ano de fabricação;
 - b) Relatório de Histórico de Veículo: Deverá listar todas as operações realizadas, individualizadas por veículo ou por todos os veículos da frota;
 - c) Relatório de Histórico de Quilometragem da Frota: Deverá informar a quilometragem percorrida por veículo da frota, em determinado período definitivo;
 - d) Relatório de Preços Praticados nos Postos: Deverá identificar a despesa efetuada, cujo preço unitário deverá estar dentro de uma faixa de preços estabelecida;
 - e) Relatório de Despesas por Usuário: Deverá apresentar a utilização dos serviços por usuário, identificando, inclusive, o tipo de operação efetuada;
 - g) Relatório de Despesas por Veículo: Deverá possibilitar a verificação da utilização das despesas, na rede de estabelecimentos credenciados, separados por tipo de operação efetuada;
 - h) Relatório de Desvio de hodômetro por Veículo: Deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quilometragem dos veículos;
 - i) Relatório de Desvio de Consumo de Combustível: Deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas, quando da captação da quantidade de litros abastecidos pelos veículos;
 - j) Relatório de Extrato de Conta Portador / Conta Base: Deverá demonstrar o extrato da conta do veículo e o saldo existente, a fim de acompanhar as despesas realizadas, em um período definido;
 - k) Relatório de Evolução de Despesas da Frota: Deverá possibilitar a verificação da evolução de despesas da frota, dentro de um determinado período;
 - l) Relatório de Relacionamento Cartão x Conta Portador: Deverá possibilitar a verificação do cartão ao qual o veículo está relacionado;
 - n) Alerta de Parametrização por Veículo: Deverá definir os alertas por veículo.
- 5.8 O sistema deverá disponibilizar em site ou software próprio sistema para acesso via internet sobre informações de valores e possibilidade de cotação entre a rede credenciada, a fim de contratar o valor mais vantajosa à Administração.

2.7 A Empresa contratada obriga-se a:

- 2.7.1 Implantar o serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias, após assinatura do contrato,
- 2.7.2 Utilizar no máximo 10 (dez) dias para treinamento presencial ou online, de gestores do sistema;
- 2.7.3 Utilizar no máximo 10 (dez) dias para treinamento dos usuários/condutores; conveniada mínima.



2.7.4 A implantação pela CONTRATADA compreende:

2.8 O cadastramento e registro do veículo do contratante; Cadastramento de todos os usuários, condutores e Gestores dos Contratos, com seus respectivos níveis de acesso;

2.8.1 Apresentação da Rede Credenciada; Identificação visual e divulgação da rede credenciada;

2.8.2 Treinamento da rede credenciada devidamente comprovado;

2.8.3 Treinamento e capacitação presencial ou online dos usuários/condutores e gestores;

2.8.4 Suporte de Atendimento; Indicação do preposto que represente a empresa e auxilie a gestão do sistema eletrônico e do contrato.

2.8.5 A CONTRATADA deverá treinar e capacitar o gestor do contrato indicado pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços estabelecidos na cláusula primeira e Termo de Referência (Anexo I) a importância global de até R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) obtido pelo consumo anual estimado de 887 (oitocentos e oitenta e sete) litros de gasolina somado à taxa de administração, que poderão ser utilizados no período de 59 (Cinquenta e nove) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A despesa decorrente da presente Dispensa de Licitação será contratada coberta através de Recursos Próprios da Autarquia Cambé Previdência para contratação, qual seja: 25.002.04.122.0004.2745.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal e Fatura, através de boleto ou de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da empresa e indicado pelo contratado.

4.2. A nota fiscal deverá apresentar o número da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 001/2024, número do contrato de prestação de serviço, nº da conta corrente para pagamento de titularidade da CONTRATADA e outros que julgar conveniente, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

[Handwritten signatures and initials]

4.3. A Contratada deve reconhecer, aceitar e destacar na nota fiscal emitida, a retenção de ISSQN, INSS e IRRF.

4.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor IN RFB nº 1234/2012.

4.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus a CONTRATANTE.

4.6. A empresa Contratada deverá manter a regularidade fiscal solicitada para a contratação durante toda sua vigência, conforme Termo de Referência, sendo estes, documentos de análise para a efetivação do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 O contratado que incorram em infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 226 a 232 do Decreto Municipal nº 676/2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

5.2 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.3 Na aplicação das sanções deverá ser respeitado o contraditório e a ampla defesa nos termos dos artigos 233 a 236 do Decreto Municipal 676/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta. A CONTRATANTE julgará, no prazo de 30 (trinta) dias, se



procedente ou improcedente a penalidade imposta e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO INICIO

6.1 A execução do objeto deste contrato terá início a partir do dia XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO

7.1 O Prazo de EXECUÇÃO do presente contrato é de 59 (cinquenta e nove) meses a contar da data de início da vigência, conforme Clausula Sexta 6.1, encerrando-se em XX/XX/XXXX.

7.2 O Prazo de VIGÊNCIA do presente contrato é de 60 (Sessenta) meses.

7.3 Caso ocorra a prorrogação do prazo de execução, a vigência do contrato se estende por igual período.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Em decorrência deste Contrato, e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, compromete-se:

8.1 Atender o objeto do contrato e seus anexos, com excelência, presteza e eficiência, fornecendo os trabalhos de acordo com as exigências contidas no presente Termo de Referência.

8.2 Coordenar técnica e administrativamente a execução dos trabalhos.

8.3 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas que se fizerem necessários para o cumprimento integral deste Contrato.

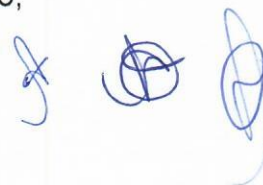
8.4 Ser responsável na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou erros na execução do serviço contratado, arcando com as despesas que tiverem de ser realizadas, pela mesma ou pela Contratante;

8.5 Fornecer todo o pessoal necessário à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

8.6 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da realização do objeto deste Contrato.



- 8.7** Atender o objeto do contrato e seus anexos, com excelência, presteza e eficiência, fornecendo os trabalhos de acordo com as exigências neles contidas.
- 8.8** Disponibilizar infraestrutura, materiais, equipamentos em geral e aqueles necessários à proteção individual (EPI) necessários à execução dos serviços;
- 8.9** Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos inerentes à prestação;
- 8.10** Relatar a CONTRATANTE (via notificação por escrito) toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer na prestação do serviço;
- 8.11** O controle dos serviços prestados e a fiscalização do trabalho deverão ser realizados pela CONTRATADA independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo CONTRATANTE, cabendo-lhe integralmente o ônus dele decorrente;
- 8.12** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências dos imóveis da CONTRATANTE;
- 8.13** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigado se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 8.14.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, razão pela qual a(s) renunciam expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva com a Autarquia Cambé Previdência;
- 8.15.** Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos nos trabalhos noturno, perigosos ou insalubres;
- 8.16.** Manter os seus empregados identificados por crachá e uniformizados quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente a boa ordem e as normas disciplinares;
- 8.17.** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Autarquia quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço alvo dessa contratação;



8.18 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas;

8.19 Cumprir o Contrato e a legislação pertinente;

8.20 A Contratada se obriga por si e seus funcionários e/ou prepostos a não utilizar e/ou divulgar a terceiros o escopo do presente trabalho, as informações que venham obter junto ao patrimônio da Autarquia, as condições, escopo e informações constatadas em razão dos serviços prestados, se revestem de totais e irrestritas confidencialidade e, como tal, devem ser qualificadas e consideradas pela contratada, seus funcionários e/ou prepostos;

8.21 Será vedada qualquer subcontratação dos serviços objeto deste Contrato;

8.22 Não poderão ser contratadas empresas que possuam sócios, administradores ou empregados que sejam servidores ou tenham vínculo empregatício com a Autarquia;

8.23 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.24 Conforme dispõe artigo 92, inciso XVI da Lei nº14.133/21, a empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Fica designado o servidor Sr. Raphael de Camargo Fabrini – CPF 036.249.079-13, e-mail rh.previdencia@cambe.pr.gov.br para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato.

9.2 O Gestor responsável pelo Contrato será a Sr. Andreia Cristina da Silva.

9.3 Os representantes da Autarquia anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Em decorrência deste Contrato, e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, compromete-se:



10.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações, dentro da normalidade deste Contrato;

10.2 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços objeto deste Contrato por intermédio do Fiscal de Contrato, o qual verificará se todas as obrigações foram cumpridas pela CONTRATADA.

10.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências estabelecidas, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.4 Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA às suas instalações, impedindo que aquelas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação.

10.5 Efetuar o pagamento referente aos serviços prestados, dentro do prazo estabelecido neste Contrato.

10.6 Prestar as informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.7 Notificar por escrito a CONTRATADA sobre as deficiências e irregularidades encontradas na execução dos serviços ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção.

10.8 Cumprir o Contrato e a Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir este Contrato, unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou insolvência civil;
- b) dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- c) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificadas;
- d) subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização da contratante;
- e) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.



f) a qualquer tempo, conforme o Art. 106, inciso III da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e, independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato, desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir de sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 676/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS CRITÉRIOS DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS CONTRATOS

14.1 A recomposição de preços ou equilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

- a) reajustamento de preços;
- b) revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito; e
- c) repactuação de preços.

14.2 Os preços contratados poderão ser revisados mediante protocolo de requerimento da empresa contratada seja de reajuste, revisão ou repactuação, todavia tal protocolo não é causa ou fundamento legal que autoriza ou justifique a interrupção das obrigações neles contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo o infrator nos termos da legislação vigente por tais atos.



14.3 A recomposição de preços ou equilíbrio econômico e financeiro deverão ser realizados conforme artigos 174 a 217 do Decreto Municipal 676/2022.

14.4 Para fins de reajuste de valores, transcorrido o prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, será aplicado o IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

15.1 Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

- a) Proposta de preço e seus anexos se houverem.
- b) Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os documentos mencionados desta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Cambé, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Cambé, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de xxxx.

Andréia Cristina da Silva
Autarquia Cambé Previdência

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF:





Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Dispensa para Divulgação

28/02/2024 14:38:06



Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão

97925 - PREFEITURA DE CAMBE - PR

UASG de Atuação

928619 - AUTARQUIA MUN. DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

90001/2024

Lei

Lei nº 14.133/2021

Artigo

Art. 75º

Inciso

II

Compra Com Disputa

Sim

Id contratação PNCP

75732057000184-1-000046/2024

Participação Preferencial de ME/EPP

Sim

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuado, sem dedicação exclusiva que forneça a disponibilização, implantação e gestão de sistema informatizado e integrado de fornecimento e controle através da utilização de tecnologia de TAG's ou cartões eletrônicos via sistema pós-pago, para fornecimento de gasolina, para ser utilizado por veículo de propriedade da Autarquia Municipal CAMBE PREVIDÊNCIA.

Quantidade de Itens

2

Valor Total da Compra (R\$)

5.138,92

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ao Senhor Bruno Gerdulli de Oliveira

Assessor Jurídico

Assunto: **Solicitação de Parecer Jurídico**

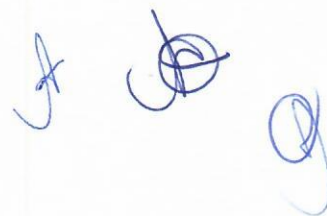
Solicitamos Parecer Jurídico quanto a possibilidade de dispensa eletrônica de licitação para o processo administrativo 011/2024, referente Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuado, sem dedicação exclusiva de disponibilização, implantação e gestão de sistema informatizado e integrado de controle de consumo de combustível, através da utilização de tecnologia de TAG's e/ou cartões eletrônicos, sistema pós-pago, para ser utilizado para abastecimento de veículo de propriedade da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé.

Encaminho Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Minuta de Contrato, anexo, juntamente com a pasta contendo toda a documentação pertinente a este processo para sua análise.

Este processo está sendo realizado com base na Lei 14.133/2021, pelo período de 59 meses, com base nisso, gostaríamos de saber se as cláusulas de rescisão constante no contrato estão de acordo com a legislação, não infringindo nenhuma lei.

Cambé, 15 de fevereiro de 2024.


Andreia Cistina da Silva
Diretora Presidente



PARECER Nº 019/2024

Assunto: Dispensa de Licitação para Contratação de pessoa jurídica habilitada e qualificada para a prestação de serviços continuado, sem dedicação exclusiva de disponibilização, implantação e gestão de sistema informatizado e integrado de controle de consumo de combustível, através da utilização de tecnologia de TAG's e/ou cartões eletrônicos, sistema pós-pago, para ser utilizado para abastecimento de veículo de propriedade da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé.

PARECER JURÍDICO

Ementa: Direito Administrativo. Licitações e Contratos Administrativos. Lei nº 14.133/2021. Dispensa de licitação. Contratação de pessoa jurídica habilitada e qualificada para prestação de serviços continuado, sem dedicação exclusiva de disponibilização, implantação e gestão de sistema informatizado e integrado de controle de consumo de combustível, através da utilização de tecnologia de TAG's e/ou cartões eletrônicos, sistema pós-pago, para ser utilizado para abastecimento de veículo de propriedade da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé. Possibilidade.

01. Relatório

Foi solicitado a este Departamento Jurídico parecer a respeito da possibilidade de dispensa de licitação para Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuado, sem dedicação exclusiva de disponibilização, implantação e gestão de sistema informatizado e integrado de controle de consumo de combustível, através da utilização de tecnologia de TAG's e/ou cartões eletrônicos, sistema pós-pago, para ser utilizado para abastecimento de veículo de propriedade da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé.

Verifica-se que a Autarquia, na intenção de atendimento da necessidade de investimentos do RPPS cotou as empresas que prestam tais serviços e foi considerado o valor final das cotações.

Deste modo temos produtos e foi requerida a dispensa de licitação para aquisição dos produtos com menor preço, conforme o apresentado no processo administrativo 011/2024.

A análise, portanto, restringe-se à possibilidade de dispensa de licitação para contratação com a consequente realização dos serviços expressos no contrato, destinados a atender as necessidades da Autarquia Municipal Cambé – Previdência.

É o que se tem a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

02. Fundamentação Jurídica.

Inicialmente, vale destacar que a Administração Pública, por força do Artigo 37 da Constituição Federal, deve observar rigorosamente os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e da Eficiência.

Pelo princípio da Legalidade, a administração pública não pode praticar nenhum ato sem que haja previsão expressa em Lei.

Quanto ao tema o jurista Hely Lopes Meirelles ressalta:

Na Administração pública não há vontade liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa “pode fazer assim”; para o administrador público significa “deve fazer assim”.¹

Lançadas essas premissas e estabelecido que a administração pública não pode praticar qualquer ato sem que haja observância da legislação pertinente, vale tecer algumas considerações sobre o instituto da licitação.

A necessidade da aquisição, pelo poder público, de bens e serviços que não podem ser produzidos pela administração pública levou o legislador a criar um procedimento destinado à aquisição de tais bens ou serviços com a devida observância dos princípios esculpidos na Constituição Federal.

1 MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo brasileiro*. 26. Ed. São Paulo: Malheiros, 2001. P. 82

Dessa forma, estabelece o artigo 2º da Lei nº 14.133/2021 que:

Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

(...)

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;

Observa-se, portanto, que as aquisições de bens e serviços pela Administração Pública devem observar, em regra, a realização de licitação, regida pela Lei nº 14.133/2021.

Ocorre que, por vezes, a realização do procedimento licitatório não se mostra viável. Para tais casos a Lei prevê as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Neste sentido estabelece o artigo 75 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No caso presente, a Diretora Presidente da Autarquia Cambé – Previdência justificou a necessidade de contratação em razão dos valores se enquadrarem dentre as cotações realizadas pela Autarquia, fazendo incidir o permissivo do inciso II do artigo 75 citado.

Por fim, em relação ao prazo estabelecido a possibilidade resta expressa no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

*§ 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.*

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

No caso em tela, o que determina o art. 106 pode ser seguido, inclusive o inciso III, exatamente nos moldes das Cláusulas de Rescisão questionadas e que estão em total acordo com a Lei.

Os demais requisitos previstos pelo dispositivo legal também se encontram presentes.

Dessa forma, tendo em vista que, conforme informado pela Diretora - Presidente da Autarquia Cambé – Previdência, foi feita cotação prévia de preços, não há óbice para a realização da dispensa de licitação.

Vale lembrar que a contratação direta não afasta a incidência dos princípios básicos que orientam toda atuação administrativa, em especial a licitação.

Na verdade, é no terreno da contratação direta que a aplicação desses princípios se faz mais relevante por evitar contratações incompatíveis com o interesse público perseguido.

A observância de princípios como o da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e eficiência, por certo, resultará na celebração do contrato mais vantajoso.



Logo, por força dos princípios constitucionais que regem a administração pública, deve ser observada, necessariamente, a qualidade dos serviços prestados, fator imprescindível para a contratação.

Por derradeiro, para que haja perfeição no procedimento em questão, devem ser observadas as disposições do artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei de Licitações.

Assim, o processo de dispensa deve ser autuado, numerado, conter o recurso próprio para a despesa, a indicação do objeto e do preço, a comunicação à autoridade superior, a ratificação da dispensabilidade e a publicação da decisão ratificadora.

03. Conclusão

Dessa forma, ante toda a fundamentação exposta e consideradas as ressalvas estabelecidas neste parecer, este setor Jurídico se manifesta pela **POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa prestação de serviços continuado, sem dedicação exclusiva de disponibilização, implantação e gestão de sistema informatizado e integrado de controle de consumo de combustível, através da utilização de tecnologia de TAG's e/ou cartões eletrônicos, sistema pós-pago, para ser utilizado para abastecimento de veículo de propriedade da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé. Os demais detalhes para cumprimento estão contidos no contrato a ser firmado.

O presente parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade. (STJ: HC40234/MT, HABEAS CORPUS – 2004/0175066-0, HC – STJ – RHC 17034-SP, HC28731-SP, STJ – RHC 7165-RO)

Sem mais. Este é o parecer SMJ.

Cambé/PR, 20 de fevereiro de 2024.



Bruno Gerdulli de Oliveira

Assessor Jurídico

OAB/PR nº 60.542

Autarquia Cambé Previdência

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICÍPIO DE C/		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	11/2024		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	(LICITAÇÃO DESERTA) - Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuado, sem dedicação exclusiva de disponibilização, implantação e gestão de sistema informatizado e integrado de controle de consumo de combustível, através da utilização de tecnologia de TAG's e/ou		
Dotação Orçamentária*	2500204122000427453390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.138,92		
Data Publicação Termo ratificação	01/03/2024		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	v		
Há cota de participação para EPP/ME?	v		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	v		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	v		

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 2595874942 (Logout)

AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

Com base na legislação pertinente, nos atos da Comissão de Licitação, designados pela Portaria nº001/2024 – Autarquia Cambé Previdência, tendo verificado que na licitação que tem por finalidade a Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuado, sem dedicação exclusiva de disponibilização, implantação e gestão de sistema informatizado e integrado de controle de consumo de combustível, através da utilização de tecnologia de TAG's e/ou cartões eletrônicos, sistema pós-pago, para ser utilizado para abastecimento de veículo de propriedade da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé, não houve nenhum participante, declaro DESERTO a Dispensa de Licitação Eletrônica nº001/2023-Cambé Previdência, por razões de interesse público que decorrem do fato.

Cambé, 01 de março 2024.


Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente